PLATAFORMA

CIPÓ

Relatório Estratégico 06

Dinheiro, poder e leis:

Financiamento de campanha por infratores ambientais na Amazônia Legal e proposições legislativas no Congresso Nacional

Gabrielle Alves e Renata Albuquerque Ribeiro

Setembro 2022

Índice

0. SUMÁRIO EXECUTIVO 3

1. INTRODUÇÃO 5

2. CONTEXTUALIZAÇÃO: FINANCIAMENTO DE CAMPANHA E COMPORTAMENTO PARLAMENTAR 8

2.1. Panorama 8

2.2. Legística: comportamento parlamentar e Projetos de Lei 9

2.3. Financiamento, Lobby e Comportamento 12

2.4. Financiamento de infratores ambientais e comportamento parlamentar 14

3. FINANCIAMENTO DE CAMPANHA POR INFRATORES AMBIENTAIS 16

3.1. Análise de doadores eleitorais com áreas embargadas 17

3.2. Análise de doadores eleitorais com multas distribuídas por bens tutelados 20

3.3. Análise de doadores infratores (alvos de multas e embargos na Amazônia Legal) por montante doado, partido político e estado 23

4. RADAR LEGISLATIVO SOCIOAMBIENTAL 27

4.1. Deputados Federais 31

4.2. Senadores 34

5. CONCLUSÃO 37

6. RECOMENDAÇÕES 38

ANEXO I - METODOLOGIA: CRUZAMENTO DADOS DE FINANCIAMENTO ELEITORAL, SOCIEDADE EM EMPRESAS E INFRAÇÕES AMBIENTAIS 39

ANEXO II - METODOLOGIA: RADAR LEGISLATIVO SOCIOAMBIENTAL 42

ANEXO III - INICIATIVAS SIMILARES E COMPLEMENTARES AO RADAR LEGISLATIVO SOCIOAMBIENTAL 46

Sobre a CIPÓ 47

Conheça as autoras: 47

0. SUMÁRIO EXECUTIVO

Desde 2019, a sociedade brasileira tem acompanhado um esforço do Executivo e do Legislativo brasileiro na tentativa de afrouxamento da legislação ambiental. As pautas legislativas, ou seja, o avanço ou recuo na aprovação de proposições legislativas ambientais respondem não só a pressões dos atores domésticos como lobistas, sindicatos, organizações da sociedade civil, empresários, financiadores de campanha e bancadas, mas também de atores internacionais.

Diante desse cenário, este estudo possui três objetivos principais: i) compreender a tendência de atuação dos parlamentares brasileiros eleitos pelos estados da Amazônia Legal, a partir da análise das proposições de projetos de lei sobre o tema socioambiental; ii) apresentar uma análise sobre as doações feitas para campanhas de candidatos às eleições em 2018 (incluindo candidatos ao Congresso Nacional, assembleias legislativas estaduais, à Presidência e aos governos estaduais) por pessoas físicas e sócios de empresas que foram alvo de multas e/ou embargos por infrações ambientais na Amazônia Legal; iii) facilitar a compreensão das relações entre o financiamento de campanha e possíveis esforços de afrouxamento da legislação ambiental vigente.

Defende-se a hipótese de que embora não seja possível estabelecer uma relação de causalidade, o recebimento de doações de campanha por infratores ambientais constitui um dos fatores que influenciam o comportamento parlamentar, inclusive a proposição de projetos de lei com potencial de impacto socioambiental negativo.

Com base nessas análises, apresentam-se recomendações de projetos e políticas públicas voltados ao fortalecimento da transparência e da participação pública no processo de formulação de leis na área ambiental, para que atores chave:

- Pressionem pela implementação de políticas públicas que estimulem a transparência e a produção de dados abertos sobre o financiamento de campanhas eleitorais, para que eleitores possuam fácil acesso a informações sobre o histórico socioambiental de financiadores de campanha de candidatos a cargos públicos;

- Pressionem pelo aumento da transparência dos processos legislativos, sobretudo no Congresso Nacional, para que a sociedade possua as ferramentas adequadas para acompanhar a proposição de PLs e agir para evitar, por exemplo, que projetos de elevado interesse público (e com potencial de impacto socioambiental negativo) sejam tramitados em caráter de urgência;

- Pressionem pelo aumento da transparência sobre a atuação de frentes parlamentares, inclusive por meio do compartilhamento acessível de informações sobre o histórico em votações sobre temas socioambientais; produção de atualizações frequentes sobre o posicionamento de frentes sobre propostas legislativas em tramitação; divulgação de datas e horários de reuniões entre membros das frentes e representantes de grupos de interesse, entre outras medidas de facilitação de acompanhamento público;

- Ampliem o monitoramento sobre as proposições de PLs (incluindo emendas) em matéria socioambiental dos parlamentares eleitos e dos candidatos à reeleição, para que seja possível identificar oportunidades, antecipar riscos, condenar eventuais retrocessos e cobrar respostas;

- Pressionem pela criação de mecanismos voltados a evitar que matérias estranhas ao conteúdo de um PL (ou de uma medida provisória), os chamados "jabutis", sejam inseridas ao longo da tramitação de proposições normativas. Nesse sentido, avaliem os potenciais benefícios (e possíveis riscos) da aprovação de proposições que dispõem sobre impugnação de matérias estranhas em medidas provisórias e PLs;

- Promovam iniciativas de formação e capacitação de profissionais para atuarem com acompanhamento parlamentar, de modo a elevar a capacidade da sociedade civil de compreender o potencial impacto de PLs e traduzir os seus riscos (e oportunidades) em linguagem acessível para o público em geral;

- Fortaleçam a cooperação com veículos midiáticos para produção de conteúdo sobre as consequências de PLs na área socioambiental, de forma a facilitar a circulação de informação em linguagem acessível sobre os mesmos, além de incentivar articulações coletivas em prol ou contra a aprovação de determinado projeto (a depender do seu potencial impacto socioambiental);

- Elaborem um glossário de atualização periódica das narrativas dos parlamentares ligados ao agronegócio, incluindo a maneira como determinados termos técnicos ou pouco claros podem ser instrumentalizados para avançar interesses de determinados grupos em detrimento da proteção socioambiental;

- Construam e ampliem a difusão de soluções baseadas em tecnologia para o acompanhamento legislativo, como a construção de bases de dados alimentadas de maneira automatizada e a programação de *bots* em mídias sociais, como o Twitter, por exemplo, que sejam capazes de identificar (e publicizar) o momento em que uma nova matéria socioambiental comece a tramitar.

1. INTRODUÇÃO[1]

É na cidade construída pelos candangos, Brasília, onde a maioria das decisões e conversas nos corredores do Congresso são capazes de desenhar e redesenhar os contornos de projetos que afetarão o presente e futuro dos brasileiros em todos os seus biomas. Cada um dos parlamentares eleitos pelos 26 estados e Distrito Federal, ao assumir o novo mandato de quatro anos na Câmara dos Deputados, desempenha funções basilares para a consolidação democrática: representar o povo brasileiro, fiscalizar a aplicação dos recursos públicos e legislar sobre assuntos de interesse nacional.[2]

Nos últimos anos, as tentativas de flexibilização das legislações ambientais brasileiras no âmbito do Congresso Nacional têm servido como um dos incentivos para a expansão de crimes ambientais, que, por sua vez, provocam graves danos não apenas ao meio ambiente, mas a todas comunidades que dele dependem.

As consequências práticas a nível local e transfronteiriço produzidas pela alteração e/ou proposição de projetos de lei (PLs) ilustram a importância de que a sociedade civil, e a sociedade brasileira como um todo, possua ferramentas adequadas para exercer um acompanhamento efetivo dos processos legislativos em andamento. Esse controle público sobre a atividade parlamentar é especialmente urgente quando proposições legislativas possuem potencial de impactar tanto as gerações presentes, como futuras, como no caso de leis e normativas que regem sobre matérias socioambientais.

O comportamento parlamentar é complexo e, ao longo dos anos, a Ciência Política, junto às demais áreas das Ciências Sociais, vêm tentando explicar seus padrões. Miranda (2008)[3] destaca que tanto os regimentos internos quanto o próprio sistema eleitoral são capazes de direcionar o comportamento dos parlamentares. Em adição, outros fatores, como o financiamento da campanha eleitoral, a prestação de contas para os eleitores, a pressão social de grupos de interesse, a busca pela reeleição e poder no interior do Congresso e, até mesmo, o pertencimento religioso do(a) deputado(a),[4] também podem influenciar os processos de escolha dos representantes dentro do parlamento.

No Brasil, os parlamentares do Congresso Nacional não possuem atribuições homogêneas. No caso da Câmara dos Deputados, os parlamentares que compõem o Colégio de Líderes[5] são aptos a discutir grande parcela dos pedidos de tramitação de urgência e elaborar a agenda dos trabalhos legislativos. Já o Presidente da Mesa Diretora possui o enorme poder de pautar agendas, pois além de conduzir os trabalhos do plenário, decide quais propostas serão colocadas em votação.

O tempo que determinada proposição legislativa leva para percorrer as diversas comissões também varia de acordo com fatores distintos. Por exemplo, caso a proposição seja de iniciativa do Executivo, a tramitação se dará em regime de prioridade ou, até mesmo, em regime de urgência. Por outro lado, o regime de tramitação ordinária obedece a todas as etapas e formalidades do processo legislativo, sem a necessidade de uma votação acelerada.

Ainda sobre os poderes do Executivo no sistema presidencialista de coalizão, vale destacar o papel que desempenha na sanção ou veto aos PLs, além da autoridade para promulgar Medidas Provisórias –– espécies de normas que possuem força de lei, idealmente utilizadas em urgências e com prazo determinado, conforme determinado pelo artigo 62 da Constituição Federal de 1988. Frequentemente,

1 As autoras gostariam de agradecer à Maiara Folly e Adriana Erthal Abdenur (Plataforma CIPÓ) pelos comentários e revisão deste relatório.

2 Portal da Câmara dos Deputados. O papel da Câmara. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/a-camara/conheca/o-papel-da-camara-dos-deputados>. Acesso em: 23 ago. 2022.

3 MIRANDA, Geralda Luiza de. O comportamento dos partidos na Câmara dos Deputados e no Senado Federal (1991-2007). Tese (Doutorado) Programa de pós-graduação em Ciências Políticas. Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais, 2008. Disponível em: <https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/BUBD-89AHS2/1/o_comportamento_dos_partidos_na_c_mara_dos_deputados_e_no_senado_federal___1991_2007_.pdf> Acesso em: 17. jul. 2022.

4 CERVEIRA, Sandro Amadeu. Religião, política e secularização: temas morais polêmicos na percepção de deputados estaduais brasileiros. Tese (Doutorado) Programa de pós- graduação em Ciências Políticas. Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais, 2011. Disponível em: <https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/BUOS-8Y9GEW?mode=full> Acesso em: 17. jul. 2022.

5 FIGUEIREDO, J. B. O COLÉGIO DE LÍDERES: SURGIMENTO E EVOLUÇÃO. E-Legis - Revista Eletrônica do Programa de Pós-Graduação da Câmara dos Deputados, v. 8, n. 8, p. 6–33, 26 jun. 2012. Disponível em: <https://e-legis.camara.leg.br/cefor/index.php/e-legis/article/view/109/98>.

essa prerrogativa é usada em excesso, escapando ao seu caráter excepcional, o que, portanto, traz insegurança jurídica para o ordenamento.[6] [7] Essa atribuição concede ao Executivo amplo controle de agenda legislativa, seja através da proposição ou trancamento[8] de projetos de lei ordinária.

Desde 2019, o Executivo e o Legislativo brasileiro vêm se empenhando na tentativa de afrouxamento da legislação ambiental vigente no país.[9]

Um levantamento feito pelo Monitor do Congresso, ferramenta do site *O Eco*, analisou as votações das propostas que flexibilizam a legislação socioambiental brasileira e concluiu que, na atual legislatura, a média de votos contrários ao meio ambiente era maior do que dobro dos votos a favor da pauta ambiental, ou seja, a Câmara possui duas vezes mais parlamentares que votam contra o meio ambiente do que a favor. [10]

Por meio dessa ferramenta foram examinados projetos que propunham mudanças profundas na legislação ambiental do país, e consequentemente, de significativo impacto socioambiental. Dentre eles, constam o PL 191/2020, proposto pelo Executivo e que versa sobre a mineração em terras indígenas; o PL 6.299/2002, conhecido popularmente como o "PL do Veneno," pois visa flexibilizar as regras para aprovação de agrotóxicos; e sobre a questão agrária, especificamente, constam o PL 2.633/2020, conhecido popularmente como "PL da Grilagem"; e o PL 3.729/2004, o "PL do Licenciamento," que flexibiliza o licenciamento ambiental, inclusive para projetos de alto potencial de impacto.

Suely Araújo, especialista sênior em políticas públicas do Observatório do Clima e ex-presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), pontua que, além da média de votos a favor do meio ambiente ser baixa, a temática divide opiniões até mesmo dentro das siglas partidárias.[11]

As pautas legislativas, inclusive na área ambiental, também são influenciadas pela atuação de bancadas temáticas no Congresso Nacional, que incluem as bancadas agropecuária, a evangélica e a de segurança pública.[12]

O avanço ou recuo na aprovação de proposições legislativas ambientais respondem não só a pressões dos atores domésticos como lobistas, sindicatos, organizações da sociedade civil, empresários, financiadores de campanha e bancadas, mas também de atores internacionais.

Por fim, esses movimentos também dependem da aprovação do Executivo, que é capaz de sancionar ou vetar determinada proposição.

Diante desse cenário, este estudo possui três objetivos principais: i) compreender a tendência de atuação dos parlamentares brasileiros eleitos pelos estados da Amazônia Legal, a partir da análise das proposições de PLs sobre o tema socioambiental; ii) apresentar uma análise sobre as doações feitas para campanhas de candidatos às eleições em 2018 (incluindo candidatos ao Congresso Nacional, assembleias legislativas estaduais, à Presidência e aos governos estaduais) por pessoas físicas e sócios de empresas que foram alvo de multas e/ou embargos por infrações ambientais na Amazônia Legal; iii) facilitar a compreensão das relações entre

6 ROSENDA, Kamila Rodrigues. O excesso de medidas provisórias e a usurpação da função legislativa pelo executivo. 2013. 68 p. Monografia de Especialização (Pós-Graduação em Direito Constitucional) Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa, Brasília, 2021.

7 COELHO, Silvia Regina dos Santos. O excesso de Medidas Provisórias e o problema da autonomia e independência do Poder Legislativo: impasses e dilemas. Instituto de Ciência Política da Universidade de Brasília. Brasília, 2007.

8 Conforme entendimento do STF, o trancamento ou sobrestamento das deliberações, pode ser entendido como a suspensão temporária de deliberação de matéria e refere-se apenas às matérias que se mostrem passíveis de regramento por medida provisória, excluídas, em consequência do bloqueio, as propostas de emenda à Constituição, os projetos de lei complementar, de decreto legislativo, de resolução e até mesmo os projetos de lei ordinária que veiculem temas pré-excluídos do âmbito de incidência das medidas provisórias (art.62. CF/88)

9 BPBES. "A Política Ambiental Brasileira E Sua História." Nexojornal.com.br, Nexo Jornal, 2022, pp.nexojornal.com.br/linha-do-tempo/2020/A-pol%C3%ADtica-ambiental-brasileira-e-sua-hist%C3%B3ria.

10 PRIZIBISCZKI, C. Câmara tem duas vezes mais parlamentares que votam contra meio ambiente do que a favor, 2022. Disponível em: <https://oeco.org.br/reportagens/camara-tem-duas-vezes-mais-parlamentares-que-votam-contra-meio-ambiente-do-que-a-favor/>.

11 idem.

12 Conheça as 11 bancadas mais poderosas da Câmara. Disponível em: <https://congressoemfoco.uol.com.br/projeto-bula/reportagem/conheca-as-11-bancadas-mais-poderosas-da-camara/>. Acesso em: 10 ago. 2022.

o financiamento de campanha e possíveis esforços de afrouxamento da legislação ambiental vigente.

Defende-se a hipótese de que embora não seja possível estabelecer uma relação de causalidade, o recebimento de doações de campanha por infratores ambientais constitui um dos fatores que influenciam o comportamento parlamentar, inclusive a proposição de PLs com potencial de impacto socioambiental negativo.

Este **artigo divide-se em 6 seções**. Após esta breve introdução, apresenta-se uma contextualização do comportamento parlamentar no Brasil, com foco em seu impacto na área socioambiental. Em seguida, analisa-se as doações feitas para candidatos a cargos públicos nas eleições de 2018 por pessoas físicas e sócios de empresas que foram penalizadas pelo Ibama (por meio de multa e/ou embargos) em função de atividades ocorridas na Amazônia Legal, a partir do uso de uma metodologia de cruzamento de dados quantitativos. A seção seguinte analisa o Radar Legislativo Socioambiental[13], um mapeamento de dados produzido pela Plataforma CIPÓ, que avalia o potencial impacto (positivo, negativo ou inconclusivo) de PLs socioambientais propostos por parlamentares da Amazônia Legal durante a maior parte do atual mandato legislativo (de 01/01/2019 a 24/05/2022). Tais PLs são analisados à luz das doações de infratores ambientais para os todos os candidatos às eleições de 2018. Por fim, apresentam-se as conclusões do estudo e recomendações de projetos e políticas públicas voltados ao fortalecimento da transparência e da participação pública no processo de formulação de leis na área ambiental. Os anexos I e II explicam a metodologia utilizada para formulação dos cruzamentos de dados que deram origem a esta análise e para o desenvolvimento do Radar Legislativo Socioambiental, respectivamente. O anexo III indica iniciativas similares ao trabalho aqui desenvolvido.

13 A íntegra do Radar Legislativo Socioambiental está disponível em: https://plataformacipo.org/radar-legislativo-socioambiental

2. CONTEXTUALIZAÇÃO: FINANCIAMENTO DE CAMPANHA E COMPORTAMENTO PARLAMENTAR

2.1. Panorama

A Amazônia Legal possui uma superfície aproximada de 5.015.067,75 km², correspondente a cerca de 58,9% do território brasileiro (IBGE, 2020), sendo composta por nove estados: Acre (22 municípios), Amapá (16), Amazonas (62), Mato Grosso (141), Pará (144), Rondônia (52), Roraima (15), Tocantins (139) e parte do Maranhão (181, dos quais 21 municípios foram parcialmente integrados).

No que concerne às pautas ambientais, uma série de dados ilustra o panorama crítico da região: nos cinco primeiros meses de 2022, a Amazônia Legal registrou um nível recorde de desmatamento (3.360 km²). A área desmatada é a maior em 15 anos para o período, conforme o levantamento do Instituto do Homem e do Ambiente da Amazônia (Imazon).[14] De acordo com os dados do MapBiomas,[15] o desmatamento nos últimos 3 anos no Brasil chegou a 42 mil km², uma área próxima ao tamanho do estado do Rio de Janeiro

Imagem 1: Estados da Amazônia Legal

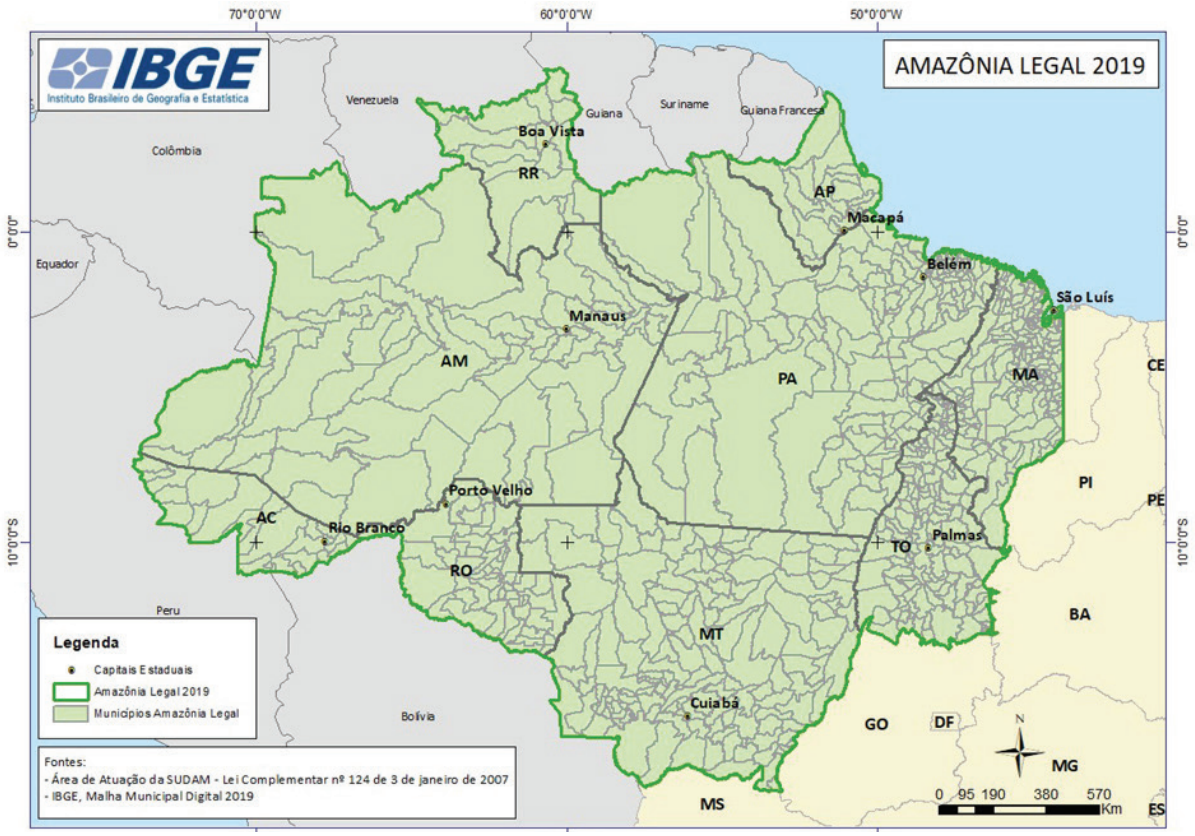

Fonte: IBGE, 2022.

14 Jornal Estadão. Amazônia Legal tem de janeiro a maio pior desmatamento em 15 anos. Disponível em:<https://sustentabilidade.estadao.com.br/noticias/geral,amazonia-legal-tem-desmatamento-de-area-similar-a-2-mil-campos-de-futebol-por-dia-diz-imazon,70004096900>. Acesso em: 23 jun. 2022.

15 MapBiomas, Relatório Anual de Desmatamento 2021. Disponível em: <https://s3.amazonaws.com/alerta.mapbiomas.org/rad2021/RAD2021_Completo_FINAL_Rev1.pdf>. Acesso em: 10 ago. 2022.

(43.750,425 km²). Em adição, o estudo "Legalidade da produção de ouro no Brasil," da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) em parceria com o Ministério Público, aponta que 90% da produção aurífera ilegal do Brasil provém de lavras garimpeiras na Amazônia.[16] Esses dados são reflexo do crescimento das invasões de terras (incluídas as terras indígenas e unidades de conservação), do desmatamento, da extração ilegal da madeira, da expansão do garimpo ilegal e outros crimes ambientais na região amazônica nos últimos anos.

Esse cenário tem sido acompanhado pelo desmonte das instituições de controle, monitoramento e fiscalização ambiental.[17] Dados do Observatório do Clima apontam para uma queda drástica das autuações do Ibama. Entre 2020 e 2021, foram aplicados apenas 2.472 autos de infração, um número 41% menor do que o último monitoramento feito antes da gestão do presidente Jair Bolsonaro (2019-atual).[18]

O impacto desses dados é sentido com maior intensidade por aqueles que historicamente advogam pela proteção ambiental: os povos indígenas e comunidades tradicionais amazônidas, que têm sido alvo cada vez maior de violência, enfrentam uma média maior de morte por Covid-19 do que o resto da população brasileira, e possuem barreiras para acessar direitos, inclusive em função do sucateamento da Fundação Nacional do Índio (Funai)[19] (INESC, 2022).

Soma-se a isso, os contínuos esforços para o enfraquecimento de legislações em matéria ambiental. Há, em tramitação no Congresso Nacional, pelo menos oito PLs, conhecidos como "Combo da Morte:"[20] o PL 2.633/20 e PL 510/2021, que incentivam a continuidade de ocupação de terras públicas e o desmatamento; o PL 6.299/2002, que prevê a ampliação do uso de agrotóxicos; os Projetos de Lei 490/2007 e 191/2021, que ameaçam terras indígenas através da restrição de sua demarcação e da liberação da atividade de mineração, respectivamente; o PL 2159/2021, conhecido como a "mãe de todas as boiadas" ou "PL do Licenciamento"; o PL 5.544/2020, que libera a caça de animais silvestres; e o PL nº 4843/2019, que busca permitir que o setor privado se aproprie de terras destinadas à reforma agrária e facilita a titulação de áreas consideradas latifúndios.

Essas tentativas de introdução de projetos de lei contrários ao meio ambiente e de desmantelamento da legislação ambiental vigente no país refletem, em boa medida, as ambições de grupos de interesse organizados[21] e de doadores para a campanha[22] de legisladores que compõem o Congresso. Por sua vez,

o enfraquecimento do arcabouço ambiental brasileiro contribui para que, desde 2019, a Amazônia Legal vivencie uma expansão desenfreada dos crimes ambientais.[23]

2.2. Legística: comportamento parlamentar e Projetos de Lei

Pilar central do Poder Legislativo, o Congresso Nacional é composto por duas casas: a Câmara dos Deputados e o Senado Federal.

16 MANZOLLI, B. et al. LEGALIDADE DA PRODUÇÃO DE OURO NO BRASIL. [2021]. Disponível em: <http://www.lagesa.org/wp-content/uploads/documents/Manzolli_Rajao_21_Ilegalidade%20cadeia%20do%20Ouro.pdf>.

17 FALCÃO, Luísa; ABDENUR, Adriana; FOLLY, Maiara. Para além da 'Terra Arrasada': Caminhos para prevenir e enfrentar os crimes ambientais no Brasil. Plataforma CIPÓ, 2021. Disponível em: <https://plataformacipo.org/wp-content/uploads/2021/05/20210510-Relatorio-Estrategico-Plataforma-CIPO.pdf>

18 Observatório do Clima. A conta chegou: O terceiro ano de destruição ambiental sob Jair Bolsonaro. Disponível em: <https://www.oc.eco.br/wp-content/uploads/2022/02/A-conta-chegou-HD.pdf>. Acesso em: 23 jun. 2022.

19 INESC. Fundação Anti-indígena: um retrato da Funai sob o governo Bolsonaro. Disponível em: <https://www.inesc.org.br/wp-content/uploads/2022/06/Fundacao-anti-indigena_Inesc_INA.pdf>. Acesso em: 23 jun. 2022. Observatório do Clima. Congresso volta hoje com "Combo da Morte" na agenda. Disponível em: <https://www.oc.eco.br/congresso-volta-hoje-com-combo-da-morte-na-agenda/> Acesso em 23 jun. 2022.

20 Observatório do Clima. Congresso volta hoje com "Combo da Morte" na agenda. Disponível em: <https://www.oc.eco.br/congresso-volta-hoje-com-combo-da-morte-na-agenda/> Acesso em 23 jun. 2022.

21 FRANCO, C.; PELAEZ, V. A (DES)CONSTRUÇÃO DA AGENDA POLÍTICA DE CONTROLE DOS AGROTÓXICOS NO BRASIL, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/asoc/a/QfwQBGSCN9DkPwvnCk3JVkx/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 9 ago. 2022.

22 MANCUSO, W. P. et al. Financiamento eleitoral e comportamento parlamentar : a relação entre doações da indústria e proposição de leis. http://www.ipea.gov.br, 1 out. 2019.

23 BPBES. "A Política Ambiental Brasileira E Sua História." Nexojornal.com.br, Nexo Jornal, 2022, pp.nexojornal.com.br/linha-do-tempo/2020/A-pol%C3%ADtica-ambiental-brasileira-e-sua-hist%C3%B3ria

A primeira, também conhecida como "Casa do Povo", é onde se encontram os 513 deputados, sendo 91 representantes de estados que compõem a Amazônia Legal.[24]

Esses parlamentares podem, entre outras atribuições, propor novas leis e sugerir a alteração ou revogação das já existentes, incluindo a própria Constituição. Para o formato das proposições, há um modelo e redação específicos que devem observar a Lei Complementar 95, de 26 de fevereiro de 1998.[25]

De maneira simplificada, as proposições possuem três partes: a apresentação (epígrafe, ementa e preâmbulo), o texto da lei em si e a justificação ("justificativa do autor"), que contém as razões pelas quais o parlamentar acredita que seu projeto deve ser aprovado e transformado em lei. [26]

Imagem 2: Exemplo de Projeto de Lei

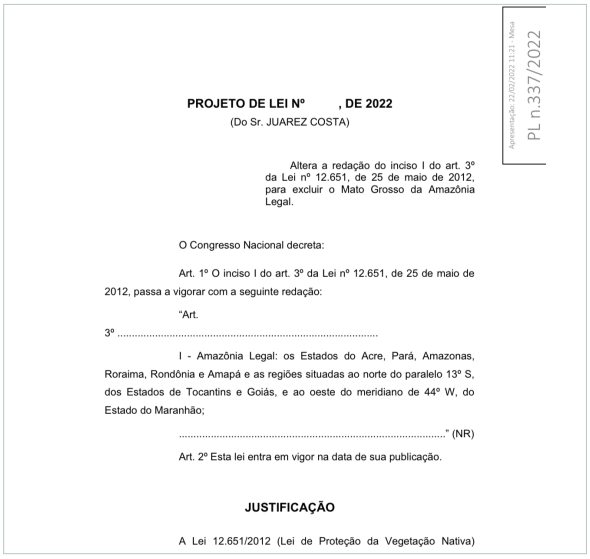

Apresentação: 31/03/2022 13:23 - Mesa

PL n.337/2022

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

(Do Sr. JUAREZ COSTA)

Altera a redação do inciso I do art. 3º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, para excluir o Mato Grosso da Amazônia Legal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso I do art. 3º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

I - Amazônia Legal: os Estados do Acre, Pará, Amazonas, Roraima, Rondônia e Amapá e as regiões situadas ao norte do paralelo 13º S, dos Estados de Tocantins e Goiás, e ao oeste do meridiano de 44º W, do Estado do Maranhão;

....." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei 12.651/2012 (Lei de Proteção da Vegetação Nativa)

Fonte: website da Câmara dos Deputados, 2022.

Quanto à tramitação, em sua maioria, os projetos começam a tramitar na Câmara, à exceção dos apresentados por senadores, que começam no Senado. Posteriormente, é necessária a revisão, e o Senado funciona como Casa revisora para os projetos iniciados na Câmara e vice-versa. Em um primeiro momento, os projetos são distribuídos às comissões específicas e, em seguida, após aprovados pelas duas Casas, são enviados para sanção do Presidente da República. O artigo 61 da Constituição Federal também prevê que um projeto de lei pode ser proposto pelo Presidente da República, pelo Supremo Tribunal Federal, pelos Tribunais Superiores e pelo Procurador-Geral da República.

Os parlamentares e a imprensa costumam utilizar as proposições aprovadas como sinônimo da produtividade de sua atividade legislativa, fator que implica na maior visibilidade de seu suposto desempenho no exercício de seu mandato, o que pode se traduzir em mais ou menos votos e uma subsequente reeleição ou não.

Porém, quantidade não é sinônimo de qualidade. Nos estudos de legística – o estudo das diversas dimensões da produção das leis – restringir o significado de desempenho de um parlamentar à quantidade de leis aprovadas é uma perspectiva limitada. No artigo "Desempenho do Poder Legislativo: como avaliar?"[27] Magna Inácio e Fernando Meneguin argumentam que o significado do desempenho não pode se restringir aos *outputs* de um ator unitário ou a uma única etapa do processo legislativo. Portanto, devem ser consideradas as dinâmicas de influência, oportunidades, capacidades, participação e transparência ao longo da cadeia decisória que o processo legislativo envolve (SENADO FEDERAL, p. 8, 2014).

Todavia, o cenário de exponencial proposição e aprovação de leis no Congresso Nacional tem perdurado nas últimas décadas.[28] Esse aspecto, denominado por autoras como Alvarenga (2017)[29] de "inflação legislativa," compromete um passo essencial para o desenvolvimento

24 Câmara dos Deputados. Número de Deputados por Estado. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/a-camara/conheca/numero-de-deputados-por-estado>. Acesso em: 23 jun. 2022.

25 Lei Complementar 95, de 26 de fevereiro de 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp95.htm>.

26 Como são feitas as leis — Jovem Senador. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/jovemsenador/home/paginas/como-sao-feitas-as-leis>. Acesso em: 23 jun. 2022

27 INÁCIO, M.; MENEGUIN, F. DESEMPENHO DO PODER LEGISLATIVO: como avaliar?, 2014. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/textos-para-discussao/td155>. Acesso em: 23 jun. 2022.

28 SOUZA, C. DE. A inflação legislativa no contexto brasileiro. Revista da AGU, n. 33, 2022.

29 ALVARENGA, Y. N. Inflação legislativa e legística material. Biblioteca Digital de Monografias da Famig, 14 dez. 2017. Disponível em: <http://famigvirtual.com.br/famig-monografias/index.php/mono/catalog/view/496/481/1940-1>.

de normas legítimas, efetivas e eficientes: a sua avaliação. Para Wintgens (2012),[30] uma avaliação de qualidade envolve um exercício de prospecção e retrospecção, um olhar para o futuro e, posteriormente, um olhar para os resultados da aplicação da lei. No que tange à prospecção, destaca-se o papel dos meios de comunicação na tradução da legisprudência para uma linguagem acessível e contextualizada. Esse exercício possibilita uma melhor classificação – por parte dos eleitores e outros grupos de interesse/pressão–[31] da expectativa de impacto de determinado projeto na realidade social, o que poderia incluir, por exemplo, os seus impactos socioambientais.

A antecipação dos potenciais impactos de um PL não é tarefa simples. Apesar do princípio consolidado no Direito de que normas jurídicas devem ser formuladas com clareza e precisão, diversos PLs apresentam, na seção "Justificativa do Autor" argumentos pouco desenvolvidos ou uma linguagem excessivamente técnica. Isso fere a transparência necessária para a promoção do acesso à legislação, que deve passar pela informação de qualidade em todas as etapas do processo legislativo.

Santos *et al.* (2015)[32] consideram que PLs sobre temas técnicos ou especializados, consequentemente pouco acessíveis a um público mais amplo, permitem a influência dos grupos com mais recursos, já que sua atuação seria facilitada pela assimetria de informação. Nesse sentido, a construção de narrativas também exerce um papel fundamental na formação da opinião pública. A título de exemplo, em 2005 o termo "jardinagem profissional" foi utilizado por empresas na tentativa de obter liberação legal do uso de agrotóxicos em espaços urbanos.[33] Esse caso ilustra como a escolha de conceitos pode ser utilizada como uma estratégia para abrir brechas na lei ou dificultar o trabalho de avaliação do impacto legislativo – essencial para alertar as partes interessadas sobre as potenciais consequências práticas de determinada proposição normativa.

Para Marcelo Neves, parte das proposições legislativas tratam-se de "legislações simbólicas,"[34] ou seja, propostas com aparência e conteúdo normativo-jurídico, mas cuja função principal não está na sua aplicação ou implementação na prática.[35] O autor explica a classificação da legislação simbólica em três categorias: a legislação para confirmação de valores sociais; a legislação-álibi; e a que serve para postergar a resolução de algum conflito social.

No primeiro caso, o mero ato de edição da lei é considerado como uma vitória por um grupo, em detrimento da derrota de outro, já que tende a fortalecer a sua coesão ao afirmar os seus valores. Já a legislação-álibi busca corresponder às expectativas da pressão do eleitorado e de outros grupos. Normalmente, são proposições aprovadas com aparência de sensibilidade política, mas que não possuem condições de serem aplicadas, contribuindo, portanto, para o inchaço legislativo e para o acúmulo de leis de baixa qualidade. Já a última categoria se aplica aos casos em que o conteúdo da lei aprovada satisfaz os envolvidos, sem solucionar imediatamente o problema principal que tal lei busca resolver. Ou seja, é uma forma de apaziguamento momentâneo das relações entre os atores envolvidos.

Em suma, de modo geral, nem todas as proposições normativas são introduzidas com objetivo principal de terem efeitos práticos a partir de sua implementação, mas para responder a fatores que incluem a reafirmação de valores, a pressão do eleitorado e o apaziguamento de grupos envolvidos.

Na área socioambiental, projetos de lei com poucas chances de serem aprovados, por exemplo, por ferirem a Constituição Federal, têm sido introduzidos com frequência.

30 WINTGENS, L. Legisprudence: Practical Reason in Legislation. [s.l.] Ashgate, 2012. Disponível em: <https://philpapers.org/rec/WINLPR>.

31 Em termos gerais, toda sociedade é composta por agrupamentos de pessoas, porém quando permanentemente organizados, articulando inicialmente seus interesses, configura-se o que a literatura conceitua como grupos de interesse (NÓBREGA, 2015). Já em uma segunda etapa, ao buscar influência sobre o processo decisório, formam-se os grupos de pressão, dedicados ao fim de fazer triunfar suas aspirações e reivindicações; conter ameaças potenciais aos seus interesses ou promover sensibilização (SANTOS, 2017).

32 SANTOS, M. L. et al. Financiamento de campanha e apoio parlamentar à Agenda Legislativa da Indústria na Câmara dos Deputados. Opinião Pública, v. 21, n. 1, p. 33–59, abr. 2015.
Disponível em: <https://www.scielo.br/j/op/a/BR5xfGfGsGDJDDDQwsxwRGB/?lang=pt>. Acesso em: 9 ago. 2022.

33 MATHIAS, M. Avança o *lobby* pelo uso de agrotóxicos nas ruas do Brasil. Disponível em: <https://ojoioeotrigo.com.br/2021/01/avanca-o-lobby-pelo-uso-de-agrotoxicos-nas-ruas-do-brasil/>. Acesso em: 9 ago. 2022.

34 CÉSAR, M.; NETO, A. A CONSTITUCIONALIZAÇÃO SIMBÓLICA: A PERIFERIZAÇÃO DO CENTRO E O ESTADO DE EXCEÇÃO COMO PARADIGMA DE GOVERNO. [s.l: s.n.]. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/16045905.pdf>. Acesso em: 9 ago. 2022.

35 idem.

Alguns desses buscam reafirmar o descontentamento com as normas existentes de proteção ambiental e/ou respondem a demandas específicas de eleitores e/ou grupos de interesse, como o setor do agronegócio, conforme abordado na seção seguinte.

Ferreira Filho (2012) também argumenta que cresce a quantidade de leis transitórias, que buscam remendar, explicar, consertar ou complementar leis recém-editadas; um fator que também contribui para a "inundação de leis."

Essas diferentes estratégias por trás da apresentação de um PL deixam claro que o Congresso congrega dinâmicas políticas complexas, com parlamentares comprometidos com a construção democrática e outros atuando com base em outros interesses e prioridades.

2.3. Financiamento, Lobby e Comportamento

Diversas variáveis, que interagem entre si de forma complexa, podem influenciar a proposição de um PL: a opinião pública, o perfil do eleitorado, os grupos de interesse e de pressão, as frentes parlamentares, o *lobby*, o contexto internacional, o perfil ideológico do parlamentar, a sua profissão, o financiamento de sua campanha eleitoral, entre outros.[36]

Ao realizar a escolha da apresentação de uma proposta, parlamentares buscam um equilíbrio tênue, e em alguns casos contraditório, entre as demandas de diferentes grupos. Por exemplo, por um lado buscam responder aos interesses de seus financiadores, que os ajudaram em campanhas eleitorais passadas – e, portanto, são potenciais financiadores de campanhas futuras. Por outro, também respondem a interesses mais gerais da população, que podem lhe render mais capital político, e, consequentemente, mais votos.[37]

Do ponto de vista da pauta socioambiental, o financiamento por si só não é capaz de explicar o comportamento parlamentar como um todo. Contudo, a influência do poder econômico constitui uma variável importante para destrinchar as conexões entre os diversos setores interessados em flexibilizar as legislações ambientais e determinados partidos políticos e candidatos.[38] Afinal, historicamente, a concentração de dinheiro, poder e terra se configuraram como elementos constitutivos da formação política e social do Brasil.

Cunha e Mello-Thèry (p.12, 2017)[39] argumentam que o financiamento de campanhas eleitorais também pode ser compreendido como uma forma de *lobby*, pois partem do pressuposto de que os parlamentares apoiados serão interlocutores dos interesses do financiador. Já para Mariath (2021), o financiamento de campanha somente assegura sua influência quando reforçado pelo *lobby*.[40] É através do *lobby* que uma entidade consegue persuadir legisladores inicialmente não alinhados com determinados interesses ou subsidiar informacionalmente os que já são alinhados.

No Brasil, a atividade do *lobby* não é regulamentada, gerando um cenário de falta de transparência que contribui para que a atividade de "lobista" seja comumente veiculada como um tráfico de influência ou uma forma sofisticada de corrupção.[41]

36 MANCUSO, W. P. et al. Financiamento eleitoral e comportamento parlamentar : a relação entre doações da indústria e proposição de leis, p.26, 2019.

37 idem.

38 BORGES, Tiago Daher Padovezi. O financiamento empresarial e as campanhas legislativas de 2014: uma análise exploratória das doações diretas aos candidatos a Deputado Federal. Política e Sociedade, v. 15, n. 32, p. 102-125, jan./abr. 2016.

39 CUNHA, P. R.; MELLO-THÉRY, N. A. DE. Financiamento privado de campanha eleitoral: o agronegócio bancando a queda do Código Florestal Brasileiro de 1965. Guaju, v. 3, n. 2, p. 3, 20 dez. 2017. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/guaju/article/view/56294>. Acesso em: 9 ago. 2022.

40 MARIATH, A. B. Financiamento de campanhas eleitorais e lobby da indústria de bebidas açucaradas e seus insumos no Congresso Nacional. pesquisa.bvsalud.org, p. 225–225, 2021. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/6/6138/tde-20042021-184615/publico/MariathAB_DR_R.pdf>. Acesso em: 9 ago. 2022.

41 OLIVEIRA, Andréa Cristina de Jesus. Breve histórico sobre o desenvolvimento do lobbying no Brasil. Revista de Informação Legislativa, Brasília, v. 42, n. 168, p.29-43, out./dez. 2005. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/928.> Acesso em: 9 ago. 2022.

Mancuso e Gozetto (2018) definem os lobistas como indivíduos que defendem interesses ao longo dos diversos estágios da produção legislativa.[42] Além de serem portadores de um conhecimento especializado nas áreas particulares de atuação, os lobistas e suas organizações representativas têm a pressão sobre parlamentares como o seu produto mais conhecido.[43]

Como toda forma de atuação política, a influência do *lobby* se beneficia de condições favoráveis. Segundo, Mariath (2021), é possível citar:

1) a pouca visibilidade do tema em questão;

2) a tecnicidade e especialização da matéria;

3) a ausência de outros grupos de interesse suficientemente fortes para induzir resultados diferentes.

No Congresso Nacional, existe a face "institucionalizada" do lobby do setor agropecuário, por meio da Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA), conhecida popularmente como "bancada ruralista". Atualmente, ela é composta por 280 parlamentares[44] – 241 deputados e 39 senadores – e é responsável por impulsionar diversas agendas com potencial impacto socioambiental negativo, como, por exemplo, medidas que buscam o favorecimento da grilagem de terras, o garimpo em terras indígenas, a anistia dos crimes ambientais, o perdão sistemático de dívidas dos produtores rurais, dentre outras atualizações legislativas favoráveis aos seus interesses.

Imagem 3:
Logotipo da Frente Parlamentar da Agropecuária

Fonte: Website da Instituição, disponível em: https://fpagropecuraria.org.br/

A Frente surgiu ainda no contexto da Assembleia Nacional Constituinte, em 1988, com o nome de Frente Ampla Ruralista, e se auto intitulava como a responsável por garantir direitos aos proprietários rurais no texto constitucional. Após um período de existência informal, em 1995 foi fundada a Frente Parlamentar da Agricultura. Posteriormente, em 2002, foi lançada a Frente Parlamentar de Apoio à Agropecuária, que em 2008 passou a ser denominada Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA).[45]

A atuação da FPA possui apoio técnico do Instituto Pensar Agropecuária (IPA), uma organização sem fins lucrativos fundada em 2011 com objetivo de "defender os interesses da agricultura e prestar assessoria à FPA."[46] O IPA possui técnicas sofisticadas de monitoramento legislativo, cujo objetivo é unificar, fortalecer e vocalizar as narrativas[47] e posicionamentos das associações de produtores rurais perante o governo – principalmente com relação às pautas caras às empresas do agronegócio que fornecem apoio financeiro ao IPA.[48]

O instituto conta com a presença de diversos setores relacionados à "produção rural, fabricantes de maquinários, insumos, entidades relacionadas a financiamento e seguro da produção, das cooperativas e das indústrias de alimentos."[49] Sua atuação vai desde a construção de resumos executivos sobre proposições legislativas[50] até a promoção de encontros e reuniões semanais com membros da FPA.

42 MANCUSO, Wagner Pralon; GOZETTO, Andréa Cristina Oliveira. Lobby e políticas públicas. Rio de Janeiro: FGV, 2018. (FGV de Bolso 46).

43 GRAZIANO, Luigi. O Lobby e o interesse público. Revista Brasileira de Ciências Sociais, São Paulo, v. 12, n. 35, 1996. Disponível em: http://dx.doi.org/10.1590/S010269091997000300009.

44 Todos os membros. Disponível em: <https://fpagropecuaria.org.br/todos-os-membros/>. Acesso em: 9 ago. 2022.

45 História da FPA. Disponível em: <https://fpagropecuaria.org.br/historia-da-fpa/>. Acesso em: 9 ago. 2022.

46 Ibid.

47 Ana Carolina Reginatto Luiz Jardim Wanderley (Org.). [2022]. Disponível em: <http://emdefesadosterritorios.org/wp-content/uploads/2022/03/Quem-e%CC%81-Quem-no-debate-sobre-Minerac%CC%A7a%CC%83o-em-Terras-Indi%CC%81genas-2.pdf>.

48 DE OLHO NOS RURALISTAS. Multinacionais são financiadoras ocultas da Frente Parlamentar da Agropecuária. Disponível em: <https://deolhonosruralistas.com.br/2019/05/21/multinacionais-sao-financiadoras-ocultas-da-frente-parlamentar-da-agropecuaria/>. Acesso em: 22 ago. 2022.

49 FUHRMANN, L. Documento mostra quem são, quais os interesses e como operam os representantes do agronegócio em Brasília. Disponível em: <https://ojoioeotrigo.com.br/2021/09/documento-mostra-quem-sao-quais-os-interesses-e-como-operam-os-representantes-do-agronegocio-em-brasilia/>.

50 Arquivos Proposições Legislativas. Disponível em: <https://fpagropecuaria.org.br/category/resumos-executivos/proposicoes-legislativas/>. Acesso em: 10 ago. 2022.

Imagem 4: Logotipo do Instituto Pensar Agropecuária

Fonte: Website da Instituição, disponível em: https://www.pensaragro.org.br/

O *lobby* do agronegócio, que tem ganhado força desde a eleição do presidente Jair Bolsonaro (2018), constrói projetos de forma permanente, antecipando-se e apropriando-se de temas de seu interesse. O episódio "Agro é punk" do podcast Tempo Quente, produzido pela Rádio Novelo, descreve detalhes da sinergia entre FPA e IPA, como, por exemplo, o fato de que o instituto tende a orientar a atuação, inclusive a votação de PLs, por parte da bancada ruralista.[51] [52] Cabe destacar que há, também, grupos organizados para a aprovação de leis voltadas à proteção ambiental. Por exemplo, a aprovação do Novo Código Florestal (Lei 12.651/2012) foi, em grande medida, impulsionada pela atuação da bancada ambientalista e por organizações da sociedade civil brasileira, que defenderam medidas tais como o fortalecimento dos institutos da Reserva Legal e da Área de Preservação Permanente – fundamentais para o equilíbrio dos ecossistemas e da própria agricultura.[53]

É notável que uma série de fatores endógenos e exógenos exercem influência no processo legislativo. Todos envolvem diálogo e uma escolha estratégica de linguagem, cujos resultados podem representar avanços ou retrocessos à proteção ambiental e ao combate aos crimes ambientais no Brasil.

2.4. Financiamento de infratores ambientais e comportamento parlamentar

A recente reforma eleitoral, introduzida pela Lei nº 13.165/2015, exclui as pessoas jurídicas de prover financiamento eleitoral, com o objetivo de mitigar a influência e protagonismo do poder econômico nas eleições. No entanto, segundo Reis e Eduardo (2019), em pesquisa recente publicada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), há uma forte concentração das fontes de doação de campanha e os candidatos mais ricos são favorecidos, ao conseguir, por exemplo, desembolsar recursos próprios. Os autores ainda sugerem, como hipótese, que outra potencial consequência seria o estímulo a práticas ilícitas de financiamento, inclusive a busca de fontes cujos recursos têm origem ilegal, como o narcotráfico e as milícias – já que a reforma não atacou as causas das fortes demandas dos candidatos por recursos financeiros, nem proibiu a doação por pessoas físicas.[54]

A legislação eleitoral vigente tampouco cria qualquer tipo de restrição à doação para campanhas eleitorais por doadores que cometeram crimes ambientais, mesmo em caso de indivíduos com infrações ambientais recorrentes e relacionadas a atividades que produziram danos socioambientais graves e/ou irreversíveis. Quando questionados sobre a fonte de seus recursos de campanha à reportagem de Najla Passos e Reinaldo Chaves (2018),[55] candidatos a cargos políticos que receberam financiamento eleitoral de doadores multados pelo Ibama por infrações ambientais afirmaram que que "não conhecem ou têm relação pessoal com o doador de campanha mencionado pela reportagem" e que "não há qualquer impedimento legal para a doação mencionada, uma vez que a mesma foi devidamente registrada junto ao Tribunal Superior Eleitoral e cumpre a legislação eleitoral."[56]

51 O agro é punk. Disponível em: <https://open.spotify.com/episode/1cWHYfoIlkNjDrsmvbNyty?si=eb1e2714cf8041a3>. Acesso em: 10 ago. 2022.

52 Para saber mais sobre agronegócio como fenômeno político, e como se deu o processo de construção e consolidação de sua base conceitual e organizacional, ver: POMPEIA, C.; NETO, R. [2019]. Disponível em: <https://ojoioeotrigo.com.br/wp-content/uploads/2019/08/Forma%C3%A7%C3%A3o-pol%C3%ADtica-do-agroneg%C3%B3cio_RibeiroNeto_CaioPompeia_D.pdf>. Acesso em: 10 ago. 2022.

53 SILVA, S. T.; FIGUEIREDO, G. J. P.; LEUZINGER, M. D.; NETO, J. N. Código Florestal: Em defesa das nossas florestas e do nosso futuro. In: LAVRATTI, P.; PRESTES, V. B. (orgs.). Direito e Mudanças Climáticas – A Reforma do Código Florestal: Limites Jurídicos. São Paulo: Instituto O Direito por um Planeta Verde, 2010 – (Direito e Mudanças Climáticas; 1) 189 p., 2010.

54 PINHEIRO, B.; REIS, W.; LIMA, F. A Distância entre intenção e Gesto: consequências da proibição de doações eleitorais por pessoas jurídicas nas eleições municipais de 2016. [2016]. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/9900/1/bapi_21_artigo_6.pdf>.

55 Desmatadores doaram R$ 11 milhões a 178 candidatos; presidenciável e aspirantes ao governo estão na lista. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2018/10/desmatadores-doaram-r-11-milhoes-a-178-candidatos-presidenciavel-e-aspirantes-ao-governo-estao-na-lista/>. Acesso em: 10 ago. 2022.

56 Desmatadores doaram R$ 11 milhões a 178 candidatos; presidenciável e aspirantes ao governo estão na lista. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2018/10/desmatadores-doaram-r-11-milhoes-a-178-candidatos-presidenciavel-e-aspirantes-ao-governo-estao-na-lista/>. Acesso em: 10 ago. 2022

Diante da permissividade da legislação eleitoral, o argumento de que não há impedimentos jurídicos para o recebimento de doação de infratores ambientais, independentemente da gravidade do dano ambiental por eles provocado, é comumente utilizado por candidatos como uma estratégia para evitar associações de sua imagem com a de perpetradores de crimes ambientais.

As seções seguintes buscam facilitar a compreensão das relações entre financiamento de campanha e comportamento parlamentar, atentando para o perfil dos doadores infratores ambientais e dos candidatos por eles financiados.

3. FINANCIAMENTO DE CAMPANHA POR INFRATORES AMBIENTAIS

Conforme abordado em seções anteriores, ao longo da estruturação da democracia brasileira, o financiamento de campanha tornou-se um importante instrumento para compreensão das dinâmicas políticas no país. Diante disto, esta seção pretende analisar as doações de campanha para todos os candidatos a cargos públicos nas eleições de 2018 realizadas por infratores ambientais, ou seja, pessoas físicas e sócios de empresas penalizadas pelo Ibama através de multa e/ou embargo em função de atividades ocorridas na Amazônia Legal.[57] [58]

Foram coletados dados sobre embargos ocorridos nos Estados da Amazônia Legal entre julho de 1998 e fevereiro de 2022, totalizando 39.634 registros de pessoas físicas e jurídicas, junto a multas ambientais distribuídas por bens tutelados nos estados da Amazônia Legal entre julho de 1997 e fevereiro de 2022, que resultaram em 215.067 registros de pessoas físicas e jurídicas.[59] A seguir, apresentam-se os resultados da análise:

a) Doação de pessoas físicas penalizadas por infrações: a partir do cruzamento de informações, foram localizados:

- 242 termos de embargo de 114 pessoas físicas que doaram para campanhas;
- 756 multas distribuídas por bens tutelados de 299 pessoas físicas que doaram para campanhas.

Entre esses doadores, 38 também eram candidatos.

Eles foram identificados por terem o mesmo nome e CPF de um dos candidatos a quem doaram, ou seja, o próprio infrator ambiental concorreu à eleição naquele ano. Há, também, 90 casos de pessoas físicas que doaram a campanhas e que apresentam tanto termos de embargo quanto multas em seus nomes.

b) Doações de sócios de empresas com áreas embargadas: Embora não seja possível afirmar que todos os sócios das empresas infratoras estivessem cientes das infrações, foram localizados:

- 29 termos de embargo de 16 empresas com 18 sócios que doaram a campanhas;
- 141 multas distribuídas por bens tutelados de 17 empresas com 114 sócios que doaram a campanhas.

Identificou-se, ainda, a sobreposição entre doações de pessoas físicas e sócios de empresas: dez doadores foram sancionados, em momentos diferentes, como pessoa física e indiretamente através de empresas de que são sócios.

57 Para isso, foram utilizados dados abertos das seguintes bases públicas:
Embargos: https://dados.gov.br/dataset/termos-de-embargo
Multas: https://dados.gov.br/dataset/multas-ambientais-distribuidas-por-bens-tutelados
Autos de infração: https://dados.gov.br/dataset/fiscalizacao-auto-de-infracao
Doações: https://dadosabertos.tse.jus.br/dataset/prestacao-de-contas-eleitorais-2018 (eleições para presidente, governadores, deputados estaduais e federais, e senadores)
Sócios de empresas: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/cadastros/consultas/dados-publicos-cnpj.
Mais detalhes sobre a metodologia utilizada para o cruzamento dos dados, feito em parceria entre a Plataforma CIPÓ e o Lagom Data,encontram-se no anexo 1 deste relatório.

58 As análises mais focadas nos dados eleitorais se transformaram em gráficos interativos e encontram-se disponíveis no site da Plataforma CIPÓ, através do link: https://plataformacipo.org/radar-legislativo-socioambiental/

59 Foram incluídas todas as multas e embargos que constam nas bases de dados do ibama, disponíveis em: Embargos: https://dados.gov.br/dataset/termos-de-embargo; Multas: https://dados.gov.br/dataset/multas-ambientais-distribuidas-por-bens-tutelados. Os dados incluem todas as categorias de multas, sejam para homologação, quitadas, parceladas, em cobrança judicial, ajuizadas, canceladas, entre outros.

3.1. Análise de doadores eleitorais com áreas embargadas

Nas eleições de 2018, 422 candidatos (incluindo candidatos ao Congresso Nacional, à Presidência, a assembleias legislativas estaduais e aos governos estaduais) receberam doações de indivíduos que foram alvo de infrações ambientais na Amazônia Legal como pessoa física ou indiretamente através de empresas que são sócias. Deles, 156 se elegeram em 26 Estados brasileiros e no Distrito Federal - passando a ter o poder de criar, votar ou sancionar medidas com potencial impacto sobre o meio ambiente.

O mapa 1, abaixo, ilustra a localização de terras embargadas pelo Ibama que são pertencentes a esses financiadores de campanha ou às empresas de que são sócios.

Mapa 1: Terras embargadas pelo Ibama na Amazônia Legal pertencentes a financiadores de campanha nas eleições de 2018 ou às empresas de que são sócios

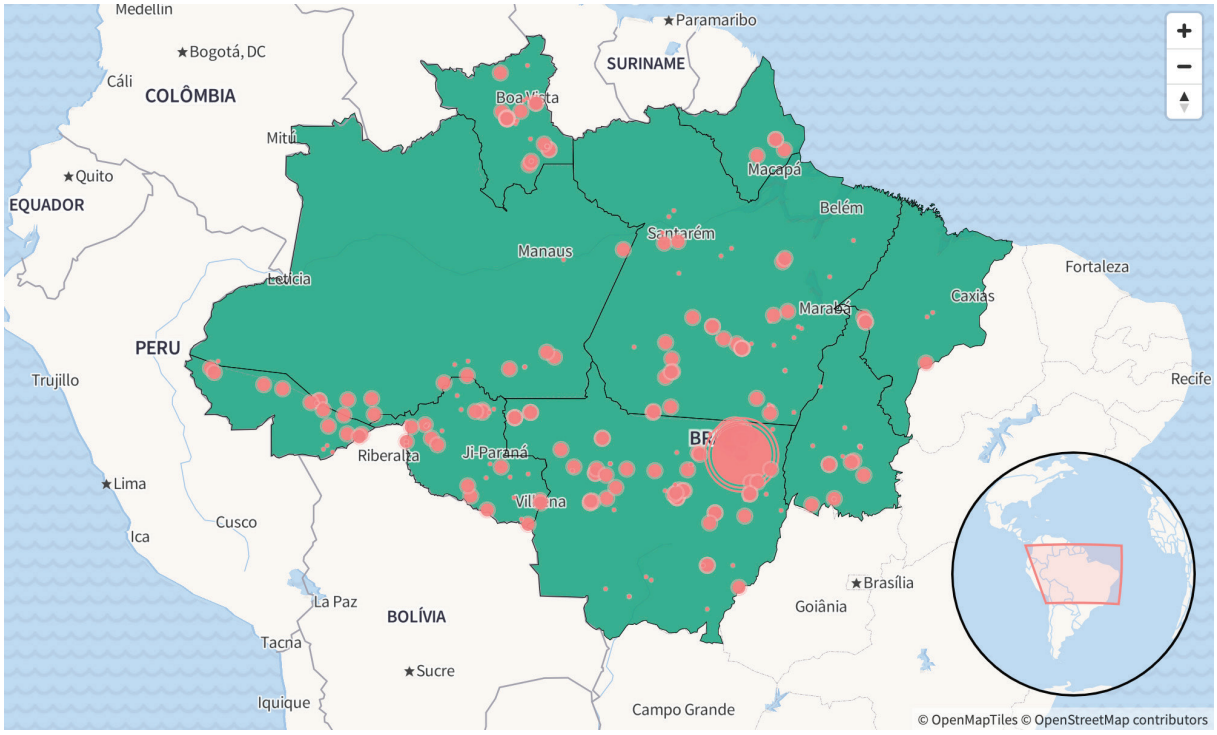

A versão interativa do mapa também permite visualizar o tipo de infração ambiental, o município do embargo e o nome do indivíduo e/ou da empresa infratora. [60]

De acordo com a imagem acima, quanto maior a área embargada, maior o ponto em vermelho. O mapa 1 também permite observar que o Mato Grosso (MT) se destaca como estado que apresenta maior extensão de área embargada. Chama atenção, ainda, a alta concentração de embargos nas áreas de fronteira do Acre com o Pará e do Pará com Rondônia.

Cabe destacar que apenas 146 dos 271 termos de embargo de terras sob responsabilidade de doadores eleitorais informam a quantidade de área embargada. A maior concentração está, novamente, no MT, que representa 99% de todos os hectares (ha) identificados. A maior parte disso se deve a infrações identificadas em apenas três embargos de terra, sancionando os doadores Zaercio Fagundes Gouveia (desmatamento em área de floresta legal,1.407.903 ha em Santa Cruz do Xingu), Ricardo Eugenio Palmeira (infração da flora, 1.194.438 ha em São José do Xingu) e José Carlos Ramos Rodrigues (infração de licenciamento, 5.565.548 ha em São José do Xingu). Os dois primeiros fizeram doações à campanha do

60 A versão interativa do mapa está disponível no site da Plataforma CIPÓ, através do link: https://plataformacipo.org/radar-legislativo-socioambiental/

governador Ronaldo Caiado (UNIÃO), de Goiás. O terceiro, com a maior extensão de terras embargadas, doou para a campanha de Patrícia Bueno Netto, candidata a deputada federal em São Paulo pelo Partido Social Liberal (PSL).

A tabela a seguir traz informações sobre a distribuição de áreas embargadas por estados:

Tabela 1: Distribuição da terras embargadas nos estados da Amazônia Legal pertencentes a doadores ou a empresas de que são sócios (entre julho de 1998 e fevereiro de 2022)

UF	Área embargada por hectare (ha)
MT	8191693.7
PA	4650.2
RR	1855.3
TO	1077.2
RO	1075.3
AC	622.3
AM	569.6
AP	136.0
MA	20.4

Fonte: Plataforma CIPÓ.

No escopo desta análise, entre as modalidades de infração que culminaram em embargos pelo Ibama, a "infração da flora (não classificada-móvel)" é a mais comum entre os infratores doadores, contabilizando 101 casos na Amazônia Legal, sendo um terço deles no MT. Em seguida, estão 49 casos de destruição de florestas em área de reserva legal (19 no MT). As duas infrações somadas representam dois terços de todas aquelas cometidas pelos doadores de candidatos (eleitos ou não) em toda a Amazônia Legal e 70% das cometidas por doadores de candidatos pelo MT.

Quadro 1: Tipos de infração por número de embargos nos estados da Amazônia Legal

Infração	Amazônia	MT	% no MT
Infração da Flora (Não Classificada-Móvel)	101	33	32.67%
Destruir, desmatar, danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, objeto de especial preservação, em área de reserva legal ou servidão florestal, de domínio público ou privado não passíveis de autorização para exploração ou supressão ou sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou em desacordo com a aprovação concedida, inclusive em planos de manejo florestal sustentável.	49	19	38.78%
Destruir ou danificar florestas ou demais formas de vegetação, nas áreas de especial preservação pelo Art. 225 da Constituição Federal/1988, (Região da Amazônia Legal) Art. 50 da Lei nº 9.605/98 e art. 37 do Decreto nº 3.179/99.	16	2	12.50%
Impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas ou demais formas de vegetação nativa.	12	1	8.33%
Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes.	11	4	36.36%
Destruir (danificar, desmatar) florestas ou demais formas de vegetações consideradas de preservação permanente (áreas do art. 2º da Lei 4.771/65)	7	0	0.00%
Desmatar florestas ou demais formas de vegetação, sem autorização do Ibama.	6	2	33.33%
Infração referente a Qualidade Ambiental(Não Classificada-Móvel)	4	1	25.00%
Extrair qualquer espécie de mineral em floresta de preservação permanente, sem prévia autorização do Ibama.	4	2	50.00%
Explorar ou danificar floresta ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, localizada fora de área de reserva legal averbada, de domínio público ou privado, sem aprovação prévia do órgão ambiental competente ou em desacordo com a concedida.	4	2	50.00%

Fonte: Plataforma CIPÓ.

Nota-se, novamente, o destaque para o estado do MT nas diferentes categorias de infração registradas, sobretudo nos casos de extração mineral e exploração ou dano de vegetação nativa, ambas com metade das infrações de toda Amazônia Legal.

3.2. Análise de doadores eleitorais com multas distribuídas por bens tutelados

Foram coletados dados de 897 multas ambientais envolvendo doadores de campanha (pessoas físicas ou empresas com sócios doadores). Elas somam R$667,2 milhões (sendo R$219 milhões relativos a multas aplicadas contra empresas). Por estado, dividem-se da seguinte forma:

Tabela 2: Multas ambientais aplicadas contra doadores e empresas de que são sócios por estado da Amazônia Legal

Estado	Multas	Valor (R$)
Pará	208	338,239,209.00
Mato Grosso	309	262,343,078.00
Roraima	43	21,241,190.00
Rondônia	109	17,164,979.00
Amapá	30	3,245,374.00
Tocantins	70	6,060,712.00
Amazonas	58	3,245,374.00
Maranhão	34	2,902,213.00
Acre	36	2,310,765.00
Total	897	667,226,070.00

Fonte: Plataforma CIPÓ.

A Tabela 2, acima, encontra-se distribuída em escala decrescente segundo o critério valor das multas. O Pará destaca-se como estado que concentra os valores mais altos de multas ambientais (R$338,239,209.00). Contudo, ao utilizar o critério quantidade de multas, o principal estado passa a ser, novamente, o MT, com 309 multas aplicadas.

A tabela 3, a seguir, informa as modalidades e valores de multas aplicadas contra doadores e empresas de que são sócios:

Tabela 3: Tipos de infração e valores

Tipo de infração	Multas	Valor (R$)
Flora	647	465,821,512.00
Outras (Decreto 6514/2008, Lei 9605/98, Portaria Ibama 92/1996, etc.)	44	149,888,773.00
Controle Ambiental	89	22,167,674.00
Organismos Geneticamente Modificados e Biopirataria	4	15.631,750.00
Cadastro Técnico Federal	41	7,630,700.00
Fauna	23	3,690,376.00
Ecossistema	10	2,227,250.00
Pesca	33	145,635.00
Unidades de Conservação	6	22,400.00
Total	**897**	**667,226,070.00**

Fonte: Plataforma CIPÓ.

A maioria das multas aplicadas contra doadores trata de infrações contra a Flora, totalizando 647, que somam os valores de R$465,821,512.00. A menor quantidade de multas está relacionada a infrações ocorridas em áreas de Unidades de Conservação. A categoria "Outras", segundo lugar em valores, refere-se a diversas modalidades de infração, previstas em normativas que incluem o Decreto 6514/2008, a Lei 9605/98, a Portaria Ibama 92/1996, entre outras.[61] A categoria "Controle Ambiental" encontra-se em segundo lugar no critério quantidade de multas, mas elas somam um valor bastante inferior quando comparadas as categorias que estão em primeiro e em segundo, no critério "valores". Como o período selecionado envolve um longo recorte temporal (julho de 1998 e fevereiro de 2022), cabe investigar a distribuição dessas sanções ao longo do tempo, conforme demonstrado na tabela 4, a seguir:

Tabela 4: Multas distribuídas por bens tutelados ao longo do tempo

Temporalidade	Multas	Valor total (R$)
Antes de 2000	150	1,397,942.20
Antes de 2010	396	174,847,005.30
Entre 2011 e 2018	285	467,002,716.90
A partir de 2019	66	27,885,482.00

Fonte: Plataforma CIPÓ.

61 Nesta categoria, foram compilados dados referentes às seguintes legislações: Decreto 6514/2008 - Artigo 3, Decreto 6514/2008 - Artigo 66, Decreto 6514/2008 - Artigo 82, Lei 4771/65 - Artigo 26 "i", Lei 4771/65 - Artigo 26º, Lei 6938/81 - Artigo 14, Lei 9605/98 - Artigo 70, Lei 9605/98 - Artigo 72, Lei 9605/98, Portaria Ibama 44-N/1993 - Artigo 1º, e Portaria Ibama 92/1996 - Artigo 1º.

Ou seja, a maior parte das multas foi distribuída entre 2000 e 2010. Ainda é possível verificar o status dessas multas. Atualmente, parte delas já foi paga, outra parte foi cancelada e muitas ainda estão em cobrança. Embora a maior fatia do total de multas aplicadas contra doadores de campanha ou contra empresas de que são sócios já tenha sido quitada (270), elas representam menos de 1% do valor total multado. Por status, se dividem assim:

Tabela 5: Status das multas distribuídas por bens tutelados

Status	Multas	Valor Total (R$)
Aguardando pagamento	69	89,454,504.30
Ajuizado	78	45,454,457.80
Alterações	28	22,391,887.00
Baixado	71	37,356,269.70
Cancelado, excluído ou exigibilidade suspensa	95	70,083,418.80
Defesa	237	386,265,798.90
Dívida Ativa	18	3,084,432.00
Outros	14	8,854,778.20
Parcelado	17	1,860,540.00
Quitado	270	6,327,059.70
Total	**897**	**671,133,146.40**

Fonte: Plataforma CIPÓ.

A Tabela 5, acima, ilustra que apenas 30% das multas aplicadas foram devidamente quitadas. Isso corresponde ao valor de R$6,327,059.70. Nota-se que 69 delas encontram-se aguardando pagamento. O número de multas canceladas ou excluídas (95) também chama atenção, correspondendo ao significativo valor de R$70,083,418.80.

3.3. Análise de doadores infratores (alvos de multas e embargos na Amazônia Legal) por montante doado, partido político e estado

Esta seção apresenta os resultados da análise sobre as doações realizadas na campanha de 2018, advindas tanto de pessoas físicas quanto de sócios de empresas que foram alvo de infrações ambientais (multa e embargos) na Amazônia Legal. São apresentados os dados referentes aos candidatos que receberam financiamento desses atores e que conseguiram se eleger, além de informações sobre a distribuição das doações (por cargo, estado e partido político).

Candidatos que receberam doações de indivíduos infratores e sócios de empresas infratoras

O Gráfico 1, a seguir, ilustra o número de candidatos (eleitos e não eleitos), por cargo e por estado da federação, que receberam financiamento de campanha de indivíduos infratores ou de sócios de empresas infratoras (alvo de multa e embargo na Amazônia Legal).

Gráfico 1: Distribuição de candidatos financiados por infratores ambientais por cargo, estado e partido

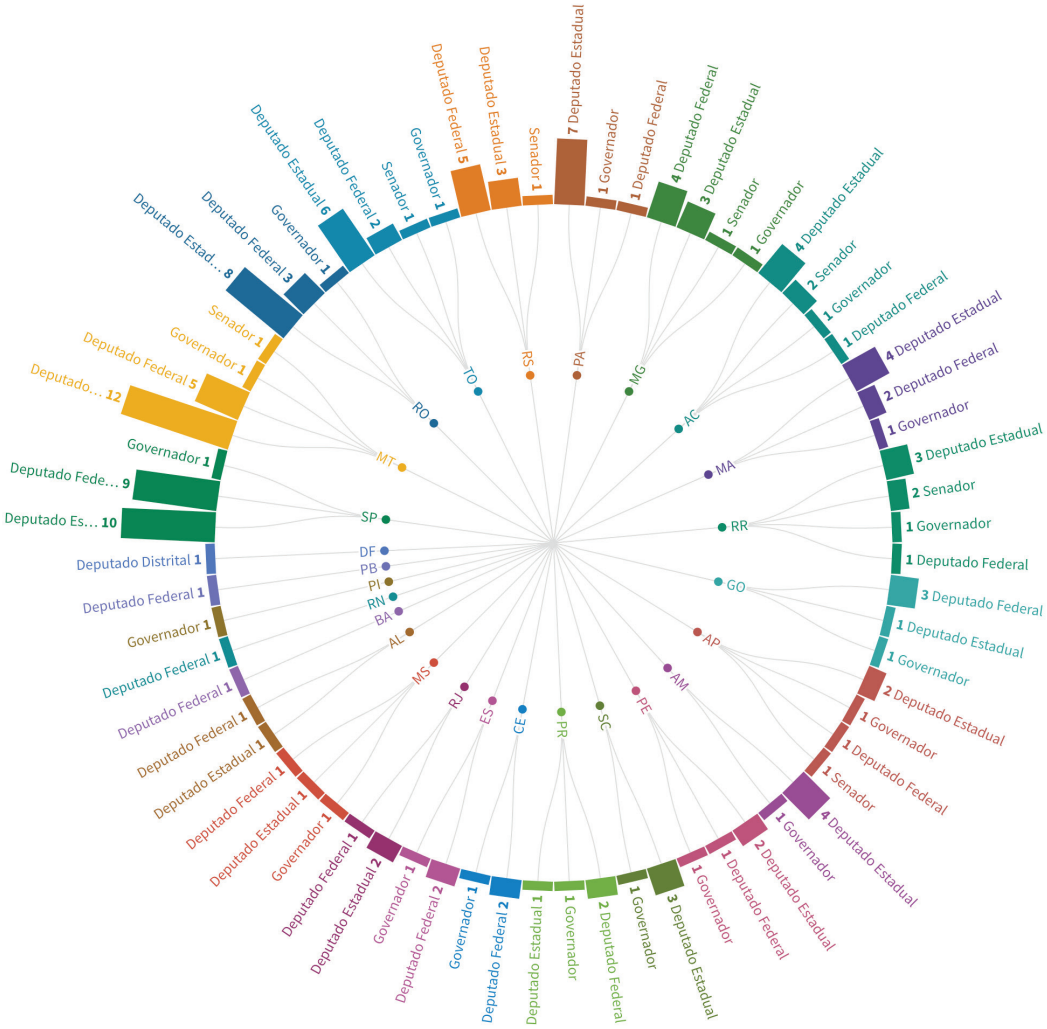

A versão interativa do gráfico 1 também permite visualizar o nome, cargo e partido não apenas dos candidatos eleitos, mas também dos não eleitos e suplentes.[62]

62 A versão interativa do gráfico 1 está disponível no site da Plataforma CIPÓ, através do link: https://plataformacipo.org/radar-legislativo-socioambiental/

Percebe-se que os estados do Mato Grosso (62 candidatos), Rondônia (58), São Paulo (45) e Tocantins (25) apresentam a maior quantidade de candidatos que receberam financiamento de infratores ambientais. Em quase todos os estados, a maior parte dos candidatos que receberam recursos de infratores tratam-se de deputados(as) estaduais. Já na categoria Senador, os candidatos pelos estados a seguir não receberam doações de infratores ambientais, são eles: Paraná, Goiás, Amazonas, Rio de Janeiro, Pernambuco, Espírito Santo, Ceará, Bahia, Piauí, Alagoas, Sergipe e Paraíba.

No MT, dos 62 candidatos que receberam recursos financeiros de indivíduos alvo de infrações ambientais na Amazônia Legal, 19 foram eleitos. Este número representa metade da Assembleia Legislativa do estado, 5 dos 8 deputados federais, um dos dois senadores eleitos e o governador eleito em 2018.

Doação por cargo, em cada estado:

O gráfico 2, abaixo, ilustra que dentre os candidatos eleitos, os maiores volumes de recursos de doadores que um dia receberam sanções ambientais foram destinados a candidatos pelos estados do Mato Grosso, São Paulo e Rondônia.

Gráfico 2: Doações por cargo e estado

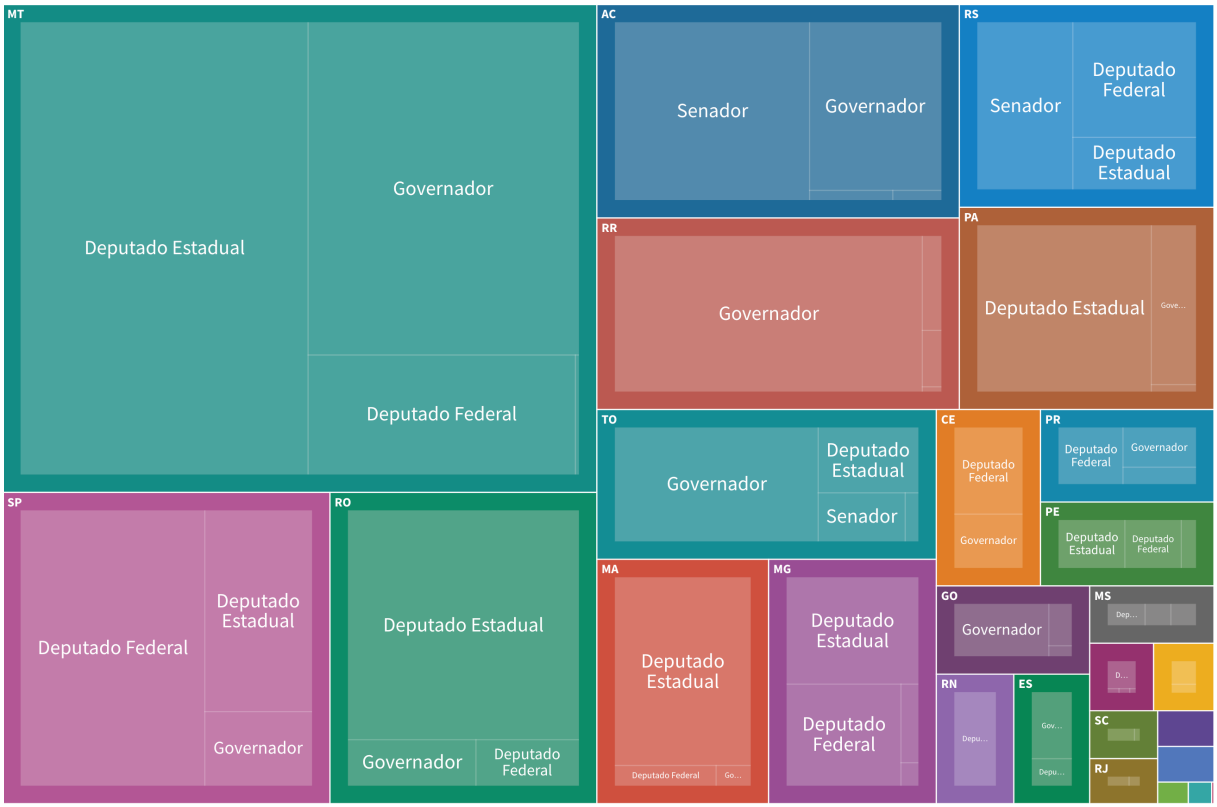

A versão interativa do gráfico 2, disponível no site da Plataforma CIPÓ,[63] permite explorar o valor total das doações de infratores ambientais a candidatos eleitos e como elas se dividiram por cargo e por estado.

63 A versão interativa do gráfico 2 está disponível no site da Plataforma CIPÓ, através do link: https://plataformacipo.org/radar-legislativo-socioambiental/

Candidatos eleitos por partido e por estado

O gráfico 3, a seguir, ilustra a distribuição dos candidatos que receberam doações de infratores por partidos e por estados. Com relação aos candidatos que foram eleitos, destaca-se, em ordem decrescente, aqueles pertencentes aos seguintes partidos: PSDB (17), DEM (16), MDB (15), PSB (12), PP (12), PSL (10), PSD (9), PT (9), Novo (8) e SOLIDARIEDADE (6).[64] [65] De modo geral, os candidatos que receberam recursos de sancionados por infrações ambientais na Amazônia fazem parte de praticamente todos os partidos políticos brasileiros.

Gráfico 3: Candidatos financiados por infratores ambientais eleitos por partido e estado

A versão interativa do gráfico 3, disponível no site da Plataforma CIPÓ, permite explorar o nome de cada candidato eleito,por cargo, estado e partido.

64 A versão interativa do gráfico 3, disponível no site da Plataforma CIPÓ, permite explorar o nome dos candidatos eleitos por partido, por cargo e por estado. https://plataformacipo.org/radar-legislativo-socioambiental/

65 Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB); Democratas (DEM); Movimento Democrático Brasileiro (MDB). Partido Progressistas (PP); Partido Socialista Brasileiro (PSB); Partido Social Liberal (PSL); Partido dos Trabalhadores (PT); Partido Social Democrático (PSD); Partido Novo (NOVO) e SOLIDARIEDADE. Cabe lembrar que o Democratas (DEM) foi um partido político brasileiro de centro-direita que se fundiu com o Partido Social Liberal (PSL) para formar o União Brasil (UNIÃO).

Em suma, os dados desta seção permitem observar que

houve uma considerável participação de infratores ambientais no financiamento da campanha das eleições de 2018.

Os recursos por eles alocados estão destinados a quase todos os partidos da democracia brasileira.

De forma geral, os candidatos eleitos pelo estado do MT foram os que receberam o maior volume de financiamento por infratores ambientais.

A próxima seção busca analisar de que forma essas relações podem impactar o comportamento dos parlamentares, uma vez que tais candidatos são eleitos.

4. RADAR LEGISLATIVO SOCIOAMBIENTAL

Com o objetivo de apoiar pesquisadores, ativistas e outros atores políticos no esforço de compreender e analisar a expectativa de impacto socioambiental de propostas legislativas, a Plataforma CIPÓ construiu o Radar Legislativo Socioambiental.[66] Esta base de dados mapeia e classifica os PLs iniciados e em revisão na Câmara dos Deputados[67] entre 01/01/2019 e 24/05/2022, a partir das seguintes categorias de avaliação: potencialmente positivo, potencialmente negativo ou inconclusivo.

De forma geral, o mapeamento foi produzido a partir da seleção de proposições de PLs propostos por deputados federais da Amazônia Legal entre o início do governo do presidente Jair Bolsonaro, em 01/01/2019 e o dia 24/05/2022, data da última busca realizada no Banco de Projetos de Lei da Câmara dos Deputados. A partir disso, os PLs foram selecionados para posterior tratamento, classificação e análise. Foram excluídos aqueles que se repetiam ou que tratavam de temas não relacionados ao objeto de pesquisa desta análise, ou seja, a expectativa de impacto socioambiental. Em seguida, foi realizada a classificação a partir da leitura da justificativa do autor, somada às informações coletadas por meio de pesquisa em fontes abertas (*open source research*), que produziu informações complementares àquelas oficiais.

A título de síntese, a abordagem metodológica adotada pode ser dividida em cinco etapas principais, descritas a seguir:

Quadro 2: Etapas de construção do Radar Legislativo

i) A escolha da data de corte, que definiria o recorte temporal para seleção da proposição dos PLs;
ii) A escolha das palavras-chave a serem buscadas no Banco de Propostas Legislativas[68] da Câmara dos Deputados;
iii) A origem da proposição: foram selecionados PLs iniciados e em revisão na Câmara dos Deputados;
iv) A busca pelas palavras-chave no Banco de Projetos de Lei da Câmara dos Deputados em cada um dos nove Estados da Amazônia Legal;
v) A análise qualitativa do potencial impacto socioambiental da proposição, por meio da leitura das justificativas do autor do PL em questão, complementada por pesquisa em fontes abertas. A partir disso, classificou-se os PLs em três categorias: potencialmente positivo, potencialmente negativo ou inconclusivo;
vi) Contabilização dos PLs selecionados em cada um dos Estados da Amazônia Legal.

Assim, na tentativa de identificar os PLs que tratam do tema "Meio Ambiente," foram selecionadas 33 palavras-chave, que deram origem a buscas realizadas no Banco de Projetos de Lei da Câmara dos Deputados utilizando o recorte temporal selecionado:

66 A descrição completa da metodologia utilizada para construir o Radar Legislativo consta no Anexo II deste relatório.

67 As buscas feitas não são exaustivas, mas possuem o intuito de prover um panorama das proposições legislativas na área socioambiental. Encoraja-se que outros pesquisadores dêem continuidade a levantamentos similares.

68 Portal da Câmara dos Deputados - Busca. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/busca-portal/proposicoes/pesquisa-simplificada>. Acesso em: 22 ago. 2022.

Quadro 3: 33 palavras-chave buscadas no Banco de Projetos de Lei da Câmara dos Deputados durante o recorte temporal selecionado (01/01/2019 e o 24/05/2022)

ouro, minério, mineração, desmatamento, madeira, biodiversidade, vegetação, pecuária, grilagem, clima, poluição, ambiente, ambiental, barragem, garimpo, carvão, mercúrio, ecossistemas, Amazônia, amazônica, floresta, climática, extrativista, agrotóxico, resíduos, quilombolas, indígenas, fauna, flora, agricultura, incêndio, terra e fundiária.

Vale ressaltar que, dentre os resultados encontrados na busca pelas palavras-chave temáticas, constavam um número elevado de PLs (117 no total) relacionados ao tema "animais domésticos," que foram excluídos Radar por não fazerem parte do escopo deste estudo.[69] A busca também culminou em um elevado número de PLs relacionados à pandemia de Covid-19 e as medidas de urgência adotadas pelo Congresso no período.

O Radar manteve apenas os PLs com impacto direto sobre o meio ambiente e/ou aqueles que os protegem. Por exemplo, projetos como o PL 1549/2020, que propõe medidas emergenciais para povos indígenas isolados foram mantidos. Por outro lado, PLs como o PL 2604/2020, que institui a Política Nacional do Livro no período de calamidade pública, foram excluídos.

A tabela a seguir compila a quantidade de PLs selecionados após a exclusão daqueles que não possuíam relação direta com a pauta socioambiental. Nota-se que o Pará destacou-se como o estado da Amazônia Legal com maior volume de PLs com potencial impacto socioambiental na Câmara dos Deputados, incluindo proposições feitas por deputados federais e os projetos em fase de revisão na Câmara após terem sido iniciados no Senado.

Tabela 6: Dados numéricos sobre PLs com impacto socioambiental potencialmente positivo, negativo e inconclusivo por estado

Estado	Projetos de Lei	Impacto Socioambiental potencialmente Positivo	Impacto Socioambiental potencialmente Negativo	Inconclusivo
Pará	76	55	8	13
Maranhão	67	46	2	19
Mato Grosso	63	36	16	11
Amazonas	39	25	8	6
Amapá	26	22	2	2
Rondônia	22	10	11	1
Acre	26	20	1	5
Roraima	26	17	2	7
Tocantins	45	31	2	12
Total	**390**	**262**	**52**	**76**

Fonte: Plataforma CIPÓ.

69 A exclusão justifica-se por duas razões. Primeiro, devido ao seu grande volume de projetos, totalizando 117 PLs sobre "cão ou gato" no recorte temporal escolhido para a presente pesquisa. Segundo, a matéria "Parlamentares destinam aos pets mais de 50% das emendas para o MMA", publicada no jornal (o)eco, indica a existência de uma mobilização em torno da pauta de animais de estimação, que acaba sobrepondo e, consequentemente, invisibilizando as diversas variáveis que abrangem a legítima e necessária luta pelos direitos dos animais – como a proteção da fauna silvestre e conservação da biodiversidade. Saiba mais em: Portal da Câmara dos Deputados - Busca. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/busca-portal?contextoBusca=BuscaProposicoes&pagina=1&order=relevancia&abaEspecifica=true&q=c%C3%A3o%20ou%20gato&tipos=PL>. Acesso em: 24 ago. 2022.
e PEREIRA, J. A. G. Parlamentares destinam aos pets mais de 50% das emendas para o MMA. Disponível em: <https://oeco.org.br/reportagens/parlamentares-destinam-aos-pets-mais-de-50-das-emendas-para-o-mma/>. Acesso em: 24 ago. 2022.

Cabe mencionar que, embora importante, a análise numérica possui limitações e deve ser complementada por uma análise do potencial impacto de PLs a partir de uma perspectiva qualitativa. Isto porque, conforme explicitado na seção de contextualização,

> **parte das proposições legislativas podem se tratar de "legislações simbólicas", cuja função principal pode não estar na sua aplicação ou implementação na prática.**

Ademais, segundo a metodologia aqui desenvolvida, é possível que haja repetições neste total (390 PLs), devido à co-autoria de projetos de lei, que permite que um mesmo projeto seja mapeado em mais de um estado da Amazônia Legal.[70]

A análise quantitativa permite, ainda, observar que, via de regra, há uma significativa ausência de informações em domínio público sobre os PLs que estão sendo propostos. Isso ajuda a explicar a quantidade de PLs avaliados como inconclusivos – ou seja, cujo impacto sobre o meio ambiente não foi possível de ser adequadamente avaliado com base apenas na justificativa do autor. Essa escassez de informações demonstra a necessidade de ampliação de pesquisa e do debate público sobre projetos sendo propostos pelos parlamentares brasileiros.

Outra característica marcante e que também ajuda a justificar a presença de PLs inconclusivos é o vocabulário usado pelos parlamentares nos respectivos textos, de caráter fortemente jurídico ou predominantemente técnico. Ainda que seja interessante e adequado que haja um decoro atento ao vocabulário usado pelos representantes, em muitos momentos, esta linguagem demasiadamente rebuscada pode dificultar a compreensão do que está sendo proposto. A tabela 7, a seguir, traz os dados de forma proporcional:

Tabela 7: Dados proporcionais sobre PLs com impacto potencialmente positivo, negativo e inconclusivo por estado

Estado	Potencial Impacto Socioambiental Positivo	Potencial Impacto Socioambiental Negativo	Inconclusivo	Total
Pará	72,36%	10,52%	17,10%	100% (76)
Maranhão	68,65%	2,98%	28,35%	100% (67)
Mato Grosso	57,14%	25,39%	17,46%	100% (63)
Amazonas	64,10%	20,51%	15,38%	100% (39)
Amapá	84,61%	7,7%	7,7%	100% (26)
Rondônia	45,45%	50%	4,54%	100% (22)
Acre	76,92%	3,84%	19,23%	100% (26)
Roraima	65,38%	7,70%	26,92%	100% (26)
Tocantins	68,88%	4,44%	26,66%	100% (45)

Fonte: Plataforma CIPÓ.

70 Á exemplo do PL 153/2020, que dispõe sobre os efeitos jurídicos das decisões da Comissão Interamericana de Direitos Humanos e da Corte Interamericana de Direitos Humanos e que foi mapeado em diversos estados brasileiros.

Numericamente, o Pará se destaca pela quantidade de PLs com potencial impacto socioambiental positivo. O MT é o estado com maior quantidade de projetos com potencial impacto negativo e o Maranhão lidera no ranking acerca dos PLs inconclusivos.

Ao considerar-se o cenário atual marcado por uma forte tentativa de enfraquecimento do arcabouço normativo socioambiental no Brasil, chama atenção que o número de PLs com potencial impacto positivo introduzidos por parlamentares da Amazônia Legal desde 2018 seja muito superior (262, ou 67,17% do total de 390 PLs mapeados) quando comparados aqueles com potencial impacto negativo (52, ou 13,33% do total) e inconclusivos (76 ou 19,48% do total).

Este quadro de predominância de proposições positivas pode ser, ao menos parcialmente, explicado pelo fato de que durante a etapa inicial de proposição, a maioria dos projetos necessita de uma aparência de validade e credibilidade para conseguir avançar nas próximas etapas do processo legislativo. Contudo,

um projeto que se inicia com um potencial de impacto socioambiental positivo pode se tornar negativo a depender das emendas inseridas e dos rumos das negociações no parlamento.

Um fato recorrente, que foge às análises da presente pesquisa, são os jabutis.[71] Ou seja, a inserção de emendas controversas em PLs e/ou medidas provisórias não relacionadas ao tema da emenda. Por exemplo, um PL sobre na área de educação pode acabar possuindo impacto socioambiental negativo devido à introdução de emendas que fogem do escopo inicial do PL.

Um caso recente é o jabuti[72] inserido no PL 414/2021, conhecido como PL de Modernização do Setor Elétrico, (Nº Anterior: PL 232/2016). Isso porque, foi inserida uma emenda com o objetivo de financiar gasodutos, o que destoa do objetivo do PL 414/2021, que propõe "modernizar o setor para garantir energia acessível para todos os brasileiros, permitindo, também, mais competitividade à indústria e, portanto, a retomada da economia."

Uma das hipóteses iniciais do presente trabalho era a de que os parlamentares que receberam doação de infratores ambientais possuiriam um volume maior de PLs propostos com potencial impacto socioambiental negativo do que PLs com potencial positivo.

Contudo, o cruzamento dos dados do Radar Legislativo com aqueles de doações de campanha por infratores (com embargo e/ou multa na Amazônia Legal) demonstra que nem todos os parlamentares financiados por infratores propõem legislações com potencial impacto negativo – ao menos na etapa inicial de proposição de projetos de lei.

Em síntese, a categoria "projetos com potencial impacto negativo" não apresenta, necessariamente, uma correlação explícita e direta com a doação eleitoral recebida pelo parlamentar propositor do PL.

Estudos futuros devem, portanto, complementar os presentes dados com a análise de outras etapas e modalidades do processo legislativo, visto que o recurso financeiro recebido pode ter exercido influência em votações de PLs com potenciais impactos socioambientais propostos por terceiros, por exemplo. Também é recomendável que sejam realizados estudos de caso, que forneceriam uma avaliação mais profunda dos múltiplos fatores que influenciam o comportamento parlamentar.

As seções a seguir trazem as informações do cruzamento dos dados sobre financiamento de campanha por infratores ambientais e os PLs por eles propostos.[73]

71 A origem do termo surge das expressões "Quem colocou o jabuti na árvore?" e "Jabuti não sobe em árvore, se ele está lá é por que alguém o colocou", ou seja, se tem uma emenda destoante do tema em discussão, é porque alguém, intencionalmente, a colocou naquele projeto. Disponível em: <https://epbr.com.br/a-temporada-dos-jabutis/>.

72 Ibid.

73 Cabe mencionar que há PLs propostos por mais de um autor.

4.1. Deputados Federais

Quase 10% da Câmara -- 50 representantes eleitos -- recebeu doações de pessoas que receberam sanções ambientais (embargo ou multa), diretamente ou através de empresas que são sócias, em função de atividades na Amazônia Legal. Parte dos eleitos que receberam tais recursos não foram candidatos por estados da região amazônica. Por exemplo, o principal recipiente de doações (em volume de dinheiro) de infratores ambientais se elegeu por São Paulo.

A tabela abaixo lista candidatos que foram eleitos deputados(as) federais nas eleições de 2018 e que receberam recursos de doadores infratores. Para os deputados eleitos por estados da Amazônia Legal que introduziram PLs sobre a pauta socioambiental, inclui-se também a informação sobre o potencial impacto de tais PLs.[74]

Tabela 8: Deputados eleitos, doações de infratores na Amazônia Legal e proposição de projetos de lei na área socioambiental

Deputados(as) federais eleitos	Doadores infratores	Total recebido (R$)	Autoria/coautoria PLs com potencial impacto socioambiental
Vanderlei Macris (PSDB/SP)	1	300,000.00	N/A.
Neri Geller (PP/MT)	6	157,150.00	2 positivos
			0 negativo
			0 inconclusivo
Jose Antonio dos Santos Medeiros (PODE/MT)	1	150,000.02	3 positivos
			3 negativos
			3 inconclusivos
Paulo Abi-Ackel (PSDB/MG)	2	117,350.00	N/A.
Eugenio José Zuliani (DEM/SP)	1	100,000.00	N/A.
João da Silva Maia (PR/RN)	1	100,000.00	N/A.
Samuel Moreira da Silva Júnior (PSDB/SP)	1	100,000.00	N/A.
Marcos Robério Ribeiro Monteiro (PDT/CE)	1	98,200.00	N/A.
Luis Antonio Franciscatto Covatti (PP/RS)	3	87,500.00	N/A.
Alexandre Rocha dos Santos Padilha (PT/SP)	1	60,000.00	N/A.
Fernando Bezerra Coelho Filho (DEM/PE)	3	60,000.00	N/A.
Orlando Silva de Jesus Junior (PC do B/SP)	1	60,000.00	N/A.
Jeronimo Pizzolotto Goergen (PP/RS)	3	58,000.00	N/A.

74 Não estão incluídos na tabela os suplentes que possam ter tomado posse em algum ponto do mandato.

Deputados(as) federais eleitos	Doadores infratores	Total recebido (R$)	Autoria/coautoria PLs com potencial impacto socioambiental
Silvia Cristina Amâncio Chagas (PDT/RO)	5	55,500.00	0 positivo
			1 negativo
			0 inconclusivo
Sergio de Souza (MDB/PR)	2	50,000.00	N/A.
Jose Silva Soares (SOLIDARIEDADE/MG)	1	37,977.64	N/A.
João Henrique Holanda Caldas (PSB/AL)	1	30,000.00	N/A.
Tereza Cristina Corrêa Costa Dias (DEM/MS)	2	30,000.00	N/A.
Leonardo Ribeiro Albuquerque (SOLID/MT)	4	27,000.00	1 positivo
			1 negativo
			0 inconclusivo
Alceu Moreira da Silva (MDB/RS)	1	25,000.00	N/A.
Evair Vieira de Melo (PP/ES)	1	25,000.00	N/A.
Luiz Hiloshi Nishimori (PR/PR)	1	25,000.00	N/A.
Juarez Alves da Costa (MDB/MT)	2	21,500.00	0 positivo
			1 negativo
			0 inconclusivo
Juscelino Filho (DEM/MA)	1	20,000.00	0 positivo
			0 negativo
			0 inconclusivo
Lucas Bello Redecker (PSDB/RS)	1	20,000.00	N/A.
Pedro Oliveira Cunha Lima (PSDB/PB)	1	20,000.00	N/A.
Roberto Soares Pessoa (PSDB/CE)	1	15,000.00	N/A.
Lucas de Castro Santos (SOLIDARIEDADE/GO)	2	11,000.00	N/A.
Jessica Rojas Sales (MDB/AC)	4	10,200.00	1 positivo
			0 negativo
			0 inconclusivo
Marcel Van Hattem (NOVO/RS)	1	10,000.00	N/A.
Marcelo Calero Faria Garcia (PPS/RJ)	1	10,000.00	N/A.
Nelson Ned Previdente (PSL/MT)	1	10,000.00	0 positivo
			9 negativos
			1 inconclusivo
Tiago Lima Mitraud de Castro Leite (NOVO/MG)	1	10,000.00	N/A.
Vitor Lippi (PSDB/SP)	1	10,000.00	N/A.

Deputados(as) federais eleitos	Doadores infratores	Total recebido (R$)	Autoria/coautoria PLs com potencial impacto socioambiental
Josimar Cunha Rodrigues (PR/MA)	1	9,600.00	1 positivo
			0 negativo
			0 inconclusivo
Glaukston Batista Rios (PSC/GO)	1	9,000.00	N/A.
Franco Cartafina Gomes (PHS/MG)	1	8,000.00	N/A.
Vicente Alves de Oliveira Junior (PR/TO)	1	7,000.00	4 positivos
			0 negativo
			1 inconclusivo
Elmar José Vieira Nascimento (DEM/BA)	1	5,000.00	N/A.
Vinicius Lazzer Poit (NOVO/SP)	1	5,000.00	N/A.
Tabata Claudia Amaral de Pontes (PDT/SP)	1	4,999.99	N/A.
Expedito Gonçalves Ferreira Netto (PSD/RO)	2	4,600.00	0 positivo
			1 negativo
			1 inconclusivo
Joaquim Passarinho (PSD/PA)	1	4,000.85	2 positivos
			2 negativos
			0 inconclusivo
Felipe Rigoni Lopes (PSB/ES)	1	3,000.00	N/A.
Luiz Paulo Teixeira Ferreira (PT/SP)	1	2,500.00	N/A.
Carlos Henrique Amorim (DEM/TO)	1	2,000.00	6 positivos
			1 negativo
			9 inconclusivos
Marcivânia Flexa (PCdoB/AP)	1	2,000.00	2 positivos
			0 negativo
			0 inconclusivo
Edio Vieira Lopes (PR/RR)	1	1,064.00	1 positivo
			0 negativo
			0 inconclusivo
Dirlaine Jaqueline Cassol (PP/RO)	1	1,000.00	1 positivo
			2 negativos
			0 inconclusivos
Alcides Rodrigues Filho (PRP/GO)	1	954.00	N/A.

Fonte: Plataforma CIPÓ.

Cabe destacar que Neri Geller (PP/MT), um dos parlamentares classificado como latifundiário pelo Mapa das Terras dos Parlamentares,[75] e que mais recebeu doação de infratores na Amazônia Legal, não propôs PLs com potencial impacto socioambiental negativo. Contudo, ao complementar a presente análise com os dados do Ruralômetro 2022,[76] uma ferramenta da Repórter Brasil sobre a atuação dos deputados federais nas questões ligadas ao meio ambiente, nota-se que dentre as 23 votações[77] da qual o parlamentar participou em temas socioambientais, em 18 casos Geller se posicionou de forma negativa à proteção socioambiental. Outros veículos, como o De Olho Nos Ruralistas,[78] também apontam que Geller recebeu doações eleitorais de pessoas suspeitas de envolvimento com desmatamento ilegal, especialmente ligados ao cultivo de soja.

Outro caso que merece atenção é o de Nelson Ned Previdente, também conhecido como Nelson Barbudo (PL/MT), o parlamentar da Amazônia Legal que mais propôs PLs com potencial de impacto socioambiental negativo (9 no total), e que recebeu financiamento de um infrator ambiental. Barbudo também foi o parlamentar pior avaliado no estudo do Ruralômetro 2022 e ficou na 2º posição no ranking de "defesa do agro,"[79] levantamento da Frente Parlamentar da Agropecuária que ranqueia a atuação dos deputados federais de todo país em consonância com as pautas do agro. Das 24 votações em matéria socioambiental que participou, Barbudo, deputado federal mais votado do MT em 2018, votou de forma contrária à proteção ambiental em 19 delas.

Nota-se, portanto, que a análise do comportamento parlamentar para além das fontes de financiamento e da proposição de PLs faz-se necessária para melhor compreensão do posicionamento dos legisladores com relação à temática socioambiental.

4.2. Senadores

Em todo o Brasil, nove senadores foram eleitos com recursos de pessoas físicas e sócios de empresas sancionadas por infrações ambientais em função de atividades realizadas na região amazônica, vale destacar que o mandato de um Senador dura 8 anos. Sete deles foram eleitos por estados da Amazônia Legal e apenas um senador, eleito pelo Tocantins, foi responsável pela proposição de PL relacionado à pauta socioambiental, atualmente em fase de revisão na Câmara dos Deputados, conforme ilustrado na tabela a seguir.

75 Propriedades Rurais de Parlamentares por Município por de olho nos ruralistas. MapHub. Disponível em: <https://maphub.net/deolhonosruralistas/bancadaruralista>. Acesso em: 24 ago. 2022.

76 Ruralômetro 2022 - Ferramenta ajuda a escolher deputados. Disponível em:<https://ruralometro2022.reporterbrasil.org.br/>. Acesso em: 24 ago. 2022.

77 O monitor do congresso, do portal (o)eco, afirma que Geller votou a favor de todos os projetos que compõem o Pacote Destruição.

78 DE OLHO NOS RURALISTAS. Acusados de desmatamento financiaram campanha de ruralista que coordena comissão de ambiente da FPA. Disponível em: <https://deolhonosruralistas.com.br/2019/05/24/acusados-de-desmatamento-financiaram-campanha-de-ruralista-que-coordena-comissao-de-ambiente-da-fpa/>. Acesso em: 24 ago. 2022.

79 Barbudo é o 2º no ranking nacional de defesa do agro, segundo levantamento da FPA. Disponível em: <https://www.abroncapopular.com.br/politica/barbudo-e-o-2-no-ranking-nacional-de-defesa-do-agro-segundo-levantamento-da-fpa/21929>. Acesso em: 24 ago. 2022.

Tabela 9: Senadores eleitos, financiamento e proposição de projetos de lei

Senadores eleitos	Doadores infratores	Total recebido (R$)	Projetos de lei com potencial impacto socioambiental em revisão na Câmara
Marcio Miguel Bittar (MDB/AC)	2	459,000.00	0 positivo
			0 negativo
			0 inconclusivo
Luis Carlos Heinze (PP/RS)	3	225,000.00	N/A.[80]
Iraja Silvestre Filho (PSD/TO)	1	62,000.00	0 positivo
			1 negativo
			0 inconclusivo
Francisco de Assis Rodrigues (DEM/RR)	1	23,853.33	1 positivo
			0 negativo
			0 inconclusivo
Carlos Alberto Dias Viana (PHS/MG)	1	20,000.00	N/A.
Selma Rosane Santos Arruda[81] (PSL/MT)	4	4,100.00	0 positivo
			0 negativo
			0 inconclusivo
Randolfe Rodrigues (REDE/AP)	1	2,000.00	0 positivo
			0 negativo
			0 inconclusivo
Sergio de Oliveira Cunha (PSD/AC)	1	1,800.00	0 positivo
			0 negativo
			0 inconclusivo
Antonio Mecias Pereira de Jesus (PRB/RR)	1	99.03	1 positivo
			0 negativo
			0 inconclusivo

Fonte: Plataforma CIPÓ.

A tabela apresenta nomes de reconhecida trajetória política, incluindo o Senador Irajá (PSD/TO), filho da Senadora Kátia Abreu (PP/TO), e o Senador Chico Rodrigues (DEM/RR);[82] ambos doaram para as suas próprias campanhas e integram a Frente Parlamentar da Agropecuária.

80 Candidatos por estados que não fazem parte da Amazônia Legal não foram incluídos no Radar Legislativo elaborado pela Plataforma CIPÓ, que pode ser acessado através do link: https://plataformacipo.org/radar-legislativo-socioambiental/

81 Nas eleições de 2018, foi eleita senadora por Mato Grosso pelo PSL. Em 10 de dezembro de 2019, o TSE decidiu pela cassação de seu mandato ao condená-la por abuso de poder econômico e captação ilícita de recursos durante a campanha de 2018. A decisão foi confirmada pela mesa diretora do Senado em 15 de abril de 2020, quando foi efetivada a perda do mandato. Fonte: https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/04/15/senado-confirma-cassacao-de-senadora-juiza-selma.ghtml

82 MERLINO, T. Militares e indicados políticos ocupam saúde indígena e agravam crise sanitária. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2021/04/coordenador-armado-cloroquina-e-desvio-de-verba-para-covid-militares-e-indicados-politicos-ocupam-saude-indigena-e-agravam-crise-sanitaria/>. Acesso em: 24 ago. 2022.

Irajá foi autuado pelo Ibama devido a desmatamento de vegetação de preservação permanente sem permissão ou licença ambiental.[83] Ele é autor do PL 2.963/2019, em etapa de revisão pela Câmara dos Deputados, e que busca facilitar o acesso de estrangeiros à aquisição de terras em território brasileiro. Críticos do PL avaliam que, se aprovado, a lei estimularia o aumento da demanda e os preços de terras no Brasil, além de contribuir para o aumento da extensão de terra destinada à produção de *commodities*, em detrimento da agricultura familiar.[84]

Por sua vez, o Senador Rodrigues foi multado pelo Ibama por infração administrativa ambiental por impedir a regeneração natural de 629 hectares de floresta convertida em pastagem,[85] além de ter recebido forte cobertura midiática por ter sido encontrado com R$ 33 mil na cueca durante operação da Polícia Federal para investigar supostos desvios na área da saúde durante a pandemia. [86]

Por fim, o senador que recebeu o maior volume de doações de infratores foi Márcio Bittar (MDB/AC), que doou R$455 mil para a própria campanha. Bittar foi multado pelo Ibama em 2004 e já quitou sua dívida. O parlamentar já chegou a negar que as ações humanas provocam as mudanças climáticas, além de ter promovido narrativas negacionistas climáticas em espaços oficiais e em entrevistas, inclusive na TV Senado.[87]

83 DE OLHO NOS RURALISTAS. Texto de Irajá na MP da Grilagem beneficia negócios do padrasto. Disponível em: <https://deolhonosruralistas.com.br/2020/05/11/texto-de-iraja-na-mp-da-grilagem-beneficia-negocios-do-padastro/>. Acesso em: 24 ago. 2022.

84 BRASIL DE FATO. Senado aprova PL que facilita compra de terras por estrangeiros; entenda os riscos. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/12/16/senado-aprova-pl-que-facilita-compra-de-terras-por-estrangeiros-entenda-os-riscos>. Acesso em: 24 ago. 2022.

85 ROHDEN, J. Multados em R$ 444 mil pelo Ibama, senadores votam leis com impactos ambientais. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2022/06/multados-em-444-mil-de-reais-pelo-ibama-senadores-votam-leis-com-impactos-ambientais/>.

86 G1. Senador com dinheiro na cueca: o que se sabe e o que falta esclarecer. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/10/16/senador-com-dinheiro-na-cueca-o-que-se-sabe-e-o-que-falta-esclarecer.ghtml>. Acesso em: 24 ago. 2022.

87 SCOFIELD, L.; SANTINO, M. YouTube ganha dinheiro e desobedece às próprias regras com negacionismo climático. Disponível em: <https://apublica.org/2022/03/youtube-ganha-dinheiro-e-desobedece-as-proprias-regras-com-negacionismo-climatico/>. Acesso em: 24 ago. 2022.

5. CONCLUSÃO

Esta análise é resultado de uma pesquisa que buscou compreender as relações entre os doadores de campanha que foram sancionados por infrações ambientais na Amazônia Legal (através de multas e embargados) e o comportamento dos parlamentares por eles financiados, a partir de PLs propostos por esses representantes.

O estudo não tinha a ambição de realizar uma análise exaustiva de todos os PLs, mas trazer à luz uma amostra quantitativa que ajudasse a elucidar a hipótese aqui proposta: a de que embora não se possa estabelecer uma relação de causalidade, o recebimento de doações de campanha por infratores ambientais constitui um dos fatores que influenciam o comportamento parlamentar, inclusive a proposição de PLs com potencial de impacto socioambiental negativo.

Desta forma, foi realizada uma primeira análise sobre o perfil dos doadores de campanha e os representantes por eles financiados, nas diferentes dimensões da política nacional, atentando para o perfil das multas; as áreas com maior extensão de terras embargadas; a distribuição por cargo e partido; e os montantes doados, seja por pessoas físicas, seja por sócios de empresas infratoras.

Foi realizada, ainda, uma investigação sobre os PLs relacionados à temática socioambiental propostos por deputados da Amazônia Legal entre 2019 e 2022. Esses projetos foram classificados a partir de uma expectativa de impacto socioambiental. Numericamente, observou-se uma predominância da proposição de projetos potencialmente positivos. No entanto, em consonância com a complexidade da política e da realidade social, isto não significa, necessariamente, que os parlamentares estão atuando completamente em favor do meio ambiente. Isso porque, parte das proposições normativas podem se tratar de "legislações simbólicas," que são instrumentalizadas para atender a objetivos políticos sem que haja a real intenção de que o PL seja aprovado ou implementado na prática. Em alguns casos, o mesmo parlamentar que propõe legislação com potencial impacto positivo, possui um histórico de atuação contrária à proteção ambiental durante votação de PLs propostos por terceiros. Além disso, PLs que inicialmente possuem potencial impacto positivo podem ser alterados, por meio de emendas, ao longo de sua tramitação.

Portanto, embora constitua um importante ponto de partida para análise das possíveis relações entre doações de campanhas e proposição de PLs, mais estudos são necessários para uma compreensão mais profunda dos múltiplos e complexos fatores que possuem impacto sobre as diferentes formas de atuação parlamentar na área socioambiental. [88]

88 Uma lista não exaustiva de pesquisas e ferramentas complementares a este estudo podem ser encontradas no Anexo II deste relatório.

6. RECOMENDAÇÕES

A fim de fortalecer a atuação em favor de proteção socioambiental no Congresso Nacional, recomenda-se que as diferentes partes interessadas da sociedade brasileira, especialmente a sociedade civil, os movimentos sociais, os veículos de mídia e demais grupos de *advocacy*:

- Pressionem pela implementação de políticas públicas que estimulem a transparência e a produção de dados abertos sobre o financiamento de campanhas eleitorais, para que eleitores possuam fácil acesso a informações sobre o histórico socioambiental de financiadores de campanha de candidatos a cargos públicos;

- Pressionem pelo aumento da transparência dos processos legislativos, sobretudo no Congresso Nacional, para que a sociedade possua as ferramentas adequadas para acompanhar a proposição de PLs e agir para evitar, por exemplo, que projetos de elevado interesse público (e com potencial de impacto socioambiental negativo) sejam tramitados em caráter de urgência;

- Pressionem pelo aumento da transparência sobre a atuação de frentes parlamentares, inclusive por meio do compartilhamento acessível de informações sobre o histórico em votações sobre temas socioambientais; produção de atualizações frequentes sobre o posicionamento de frentes sobre propostas legislativas em tramitação; divulgação de datas e horários de reuniões entre membros das frentes e representantes de grupos de interesse, entre outras medidas de facilitação de acompanhamento público;

- Ampliem o monitoramento sobre as proposições de PLs (incluindo emendas) em matéria socioambiental dos parlamentares eleitos e dos candidatos à reeleição, para que seja possível identificar oportunidades, antecipar riscos, condenar eventuais retrocessos e cobrar respostas;

- Pressionem pela criação de mecanismos voltados a evitar que matérias estranhas ao conteúdo de um PL (ou de uma medida provisória), os chamados "jabutis", sejam inseridas ao longo da tramitação de proposições normativas. Nesse sentido, avaliem os potenciais benefícios (e possíveis riscos) da aprovação de proposições que dispõem sobre impugnação de matérias estranhas em medidas provisórias e PLs;

- Promovam iniciativas de formação e capacitação de profissionais para atuarem com acompanhamento parlamentar, de modo a elevar a capacidade da sociedade civil de compreender o potencial impacto de PLs e traduzir os seus riscos (e oportunidades) em linguagem acessível para o público em geral;

- Fortaleçam a cooperação com veículos midiáticos para produção de conteúdo sobre as consequências de PLs na área socioambiental, de forma a facilitar a circulação de informação em linguagem acessível sobre os mesmos, além de incentivar articulações coletivas em prol ou contra a aprovação de determinado projeto (a depender do seu potencial impacto socioambiental);

- Elaborem um glossário de atualização periódica das narrativas dos parlamentares ligados ao agronegócio, incluindo a maneira como determinados termos técnicos ou pouco claros podem ser instrumentalizados para avançar interesses de determinados grupos em detrimento da proteção socioambiental;

- Construam e ampliem a difusão de soluções baseadas em tecnologia para o acompanhamento legislativo, como a construção de bases de dados alimentadas de maneira automatizada e a programação de *bots* em mídias sociais, como o Twitter, por exemplo, que sejam capazes de identificar (e publicizar) o momento em que uma nova matéria socioambiental comece a tramitar.

ANEXO I - METODOLOGIA: CRUZAMENTO DADOS DE FINANCIAMENTO ELEITORAL, SOCIEDADE EM EMPRESAS E INFRAÇÕES AMBIENTAIS

Sobre a coleta de dados feita pela Plataforma CIPÓ em parceria com o Lagom Data

Foram utilizados dados abertos das seguintes bases públicas:

- Embargos: https://dados.gov.br/dataset/termos-de-embargo
- Multas: https://dados.gov.br/dataset/multas-ambientais-distribuidas-por-bens-tutelados
- Autos de infração: https://dados.gov.br/dataset/fiscalizacao-auto-de-infracao
- Doações: https://dadosabertos.tse.jus.br/dataset/prestacao-de-contas-eleitorais-2018 (eleições para presidente, governadores, deputados estaduais e federais, e senadores)
- Sócios de empresas: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/cadastros/consultas/dados-publicos-cnpj

Devido ao tamanho das bases, especialmente a de CNPJs, todos os dados foram processados em nuvem.

Passo 1: Coleta de dados ambientais[89]

A partir do repositório de dados públicos do Ibama foram coletadas as bases completas de dois temas de interesse para esta pesquisa:

1. **Termos de embargo**

Foram coletados os dados dos termos de embargo, que incluem polígonos e informações diversas sobre áreas embargadas. Essa base completa, que abrange embargos entre julho de 1998 e fevereiro de 2022, foi filtrada para manter apenas os embargos ocorridos nos nove Estados da Amazônia Legal (AC, AM, AP, MA, MT, PA, RO, RR, TO). Com isso, restaram 39.634 registros de pessoas físicas e jurídicas.

A fim de facilitar o cruzamento com outras bases de dados, foram acrescentadas:

- uma coluna informando se o infrator seria pessoa física ou jurídica, a partir dos padrões de CPF ou CNPJ;
- uma coluna normalizando nomes (retirando espaços extra, eliminando acentos e cedilhas, e padronizando a redação em letra maiúscula);
- uma coluna normalizando CPFs (utilizando o formato disponível em outras bases de dados, que oculta os três primeiros e os três últimos números do registro)

Foi criada, também, uma análise de temporalidade dos embargos, a partir dos marcos: antes de 2000, antes de 2010, antes de 2018 e de janeiro de 2019 a fevereiro de 2022.

2. **Multas distribuídas por bens tutelados**

Foram coletados os dados de multas ambientais distribuídas por bens tutelados, que incluem montantes, tipo de infração, enquadramento, valor e status de pagamento. Essa base de dados, que abrange casos ocorridos entre julho de 1997 e fevereiro de 2022, foi filtrada com o intuito de manter apenas as infrações ocorridas nos Estados da Amazônia Legal. Desta forma, restaram 215.067 registros de pessoas físicas e jurídicas. Da mesma forma em que foi feita análise dos embargos,

89 Disponível em: www.dados.gov.br.

foi acrescida uma coluna informando sobre a temporalidade das multas: antes de 2000, antes de 2010, antes de 2018 e de janeiro de 2019 até fevereiro de 2022. Houve, ainda, o acréscimo de uma nova coluna, agrupando os diferentes status da multa (quitado, cancelado, em cobrança etc).

Passo 2: Doações de pessoas físicas com infrações

Houve o cruzamento dos dados dos infratores "pessoa física" diretamente com a lista das pessoas que realizaram doações de campanha em 2018, pelo nome e pelo CPF. Não é impossível que haja homônimos, visto que a base de embargos do Ibama oferece, apenas, os dígitos centrais do CPF. Para verificar a existência de casos como esses, foi realizado um teste, cruzando os nomes comuns com os estados onde doaram.

Após a aplicação dos filtros, foram localizados:

- 242 termos de embargo de 114 pessoas físicas que doaram a campanhas;
- 756 multas distribuídas por bens tutelados de 299 pessoas físicas que doaram a campanhas.

Entre esses doadores, 38 também eram candidatos. Foram identificados por terem o mesmo nome e CPF de um dos candidatos a quem doaram, ou seja, o próprio infrator concorreu. Também há 90 casos de pessoas físicas que doaram a campanhas e têm tanto termos de embargo quanto multas em seus nomes.

Passo 3: Doações de sócios de empresas com áreas embargadas

Desde 2016, foram proibidas as doações de campanha feitas diretamente por pessoas jurídicas. Por isso, foi preciso coletar os nomes e os CPFs dos sócios de cada uma das empresas com áreas embargadas, utilizando a base de sócios da Receita Federal, para, em seguida, cruzar esse dado com a base de dados de doadores de campanha em 2018. Obtidos os dados das pessoas físicas dos sócios, o cruzamento com as bases do Tribunal Superior Eleitoral foi semelhante. É importante ressaltar que não é possível determinar se todos os sócios de empresas infratoras estavam cientes das infrações ambientais.

Após a aplicação dos filtros, foram localizados:

- 29 termos de embargo de 16 empresas com 18 sócios que doaram a campanhas;
- 141 multas distribuídas por bens tutelados de 17 empresas com 114 sócios que doaram a campanhas

Vale notar que existe algum grau de sobreposição: dez doadores foram sancionados, em momentos diferentes, como pessoa física e em empresas de que são sócios.

Passo 4: Conjuntos de dados gerados

A partir desses cruzamentos, foram geradas as seguintes planilhas:

Quadro 1: Bases de dados geradas[90]

Código	Informação
doacoes_novo	Mostra quanto o responsável por uma área embargada doou a cada candidato. Foi incluída uma coluna que informa as outras tabelas onde constam as doações de cada pessoa, e em quais status ("áreas pf", "áreas pj", "multas pf", "multas pj", "autos pf", "autos pj").
radar_tudo	Versão do Radar Legislativo Socioambiental, com os nomes completos dos candidatos e uma linha por projeto de lei, para facilitar o cruzamento.
por_uf_novo	Resumo por estado o total de doadores e candidatos, financiados e eleitos para tipo de cargo, além de montantes.
candidatos_novo	Individualiza os candidatos, informando sua situação eleitoral, cargo buscado, partido, UF, total recebido de infratores, tipo de infração dos seus doadores e o resultado do cruzamento com o levantamento de projetos de lei com impacto socioambiental potencialmente negativo, positivo e inconclusivo.
doadores_novo	Individualiza os doadores, informando se entraram como PF ou PJ, tipo de infrações que constam em seu nome, número de candidatos apoiados, valor financiado e número de pessoas apoiadas que elegeu por cargo.
areas_novo	Dados de áreas embargadas, na maioria dos casos incluindo coordenadas geográficas e demarcação do polígono da área embargada. Inclui uma primeira coluna informando se é PF que financiou campanha ou PJ com sócios que financiaram campanhas. Também agregamos uma coluna com a temporalidade do termo de embargo
multas_novo	Dados de multas ambientais. Inclui status do débito, tipo de infração, enquadramento, montantes e data do pagamento. Também informamos se é pessoa física ou PJ com sócios que financiam campanhas
socios_novo	Listagem de todos os sócios de empresas com áreas embargadas, multas ou autos de infração - não apenas os doadores

90 A tabela gerada a partir desse levantamento pode ser encontrada em: https://plataformacipo.org/radar-legislativo-socioambiental/

ANEXO II - METODOLOGIA: RADAR LEGISLATIVO SOCIOAMBIENTAL

A abordagem metodológica para construção do Radar Legislativo Socioambiental pode ser dividida em cinco etapas principais, descritas a seguir:

i. Escolha da data de corte, que definiria o recorte temporal para seleção da proposição dos Projetos de Lei;

ii. Origem da proposição: foram selecionados PLs iniciados e em revisão na Câmara dos Deputados;

iii. Escolha das palavras-chave a serem buscadas no Banco de Propostas Legislativas da Câmara dos Deputados;[91]

iv. Busca pelas palavras-chave no Banco de Projetos de Lei da Câmara dos Deputados em cada um dos nove Estados da Amazônia Legal

v. Análise qualitativa do potencial impacto socioambiental da proposição, por meio da leitura das justificativas do autor do PL em questão, complementada por pesquisa em fontes abertas. A partir disso, classificou-se os PLs em três categorias: potencialmente positivo, potencialmente negativo ou inconclusivo;

vi. Contabilização de PLs selecionados em cada um dos Estados da Amazônia Legal.

i) Escolha da data de corte: O início do governo do presidente Jair Bolsonaro, em 01/01/2019, foi utilizado como marco inicial da pesquisa. Como marco final, foi utilizado o dia 24/05/2022, data da última busca realizada no Banco de Projetos de Lei da Câmara dos Deputados. A limitação da pesquisa é reconhecida, já que somente uma metodologia de acompanhamento semanal seria capaz de manter a planilha atualizada até a data da publicação do resultado final. A coluna ”situação”, que apresenta a etapa na qual o PL se encontra de acordo com o processo legislativo, sofre alterações constantes, conforme a tramitação dos PLs no Congresso Nacional.

ii) Origem da Proposição: Foram selecionados os PLs cuja casa iniciadora foi a Câmara dos Deputados, além daqueles iniciados no Senado Federal que estivessem em revisão.

iii) Escolha e frequência das palavras-chave: Foram escolhidas palavras-chave estratégicas para o tema deste relatório (meio ambiente), a fim de identificar a frequência de sua aparição nos PLs propostos por deputados federais dos estados da Amazônia Legal.

Optou-se por buscar termos singulares em vez de expressões compostas, uma vez que a busca por termo singular já apresentaria os termos compostos associados àquela palavra como resultado. Por exemplo: a busca pela palavra “ambiental” já traria o termo “poluição ambiental” como resultado.

Na tentativa de identificar os PLs que tratam do tema “Meio Ambiente”, a partir do recorte temporal selecionado foram definidas 33 palavras-chave, que foram buscadas no Banco de Projetos de Lei da Câmara dos Deputados.

91 Portal da Câmara dos Deputados - Busca. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/busca-portal/proposicoes/pesquisa-simplificada>. Acesso em: 22 ago. 2022.

Imagem 1: Nuvem de palavras-chave

Fonte: Plataforma CIPÓ.

Nota-se que esta seleção de palavras pode não representar a totalidade de PLs associados ao tema "Meio Ambiente", sendo possível e provável a existência de proposições que não apresentem diretamente as palavras-chave selecionadas, mas que tratem de assuntos que podem impactar a realidade socioambiental brasileira direta ou indiretamente, como, por exemplo, a palavra "energia."

Reitera-se que esta busca não tem por objetivo apresentar uma análise exaustiva dos PLs sobre Meio Ambiente, propostos por Deputados Federais da Amazônia Legal, mas, sim, trazer um panorama que possa servir de ponto de partida para análises qualitativas. Da mesma forma, há o reconhecimento de que uma série de proposições de valoroso potencial de impacto socioambiental podem ser propostas por parlamentares que não sejam representantes dos estados da Amazônia Legal, estando, portanto, fora do escopo desta pesquisa. Neste sentido, recomenda-se a leitura das iniciativas similares a este Radar Legislativo, descritas no anexo III deste relatório, que podem trazer informações complementares às análises aqui realizadas.

A partir desta seleção inicial, foi gerada uma planilha para cada estado, onde foram inseridos os resultados da busca. Em todos os casos, a busca pelas palavras "Ambiente/ Ambiental", "Agricultura" e "Pecuária" obtiveram maior número de resultados.

Em alguns casos, a busca por determinada palavra-chave gerava resultados não correlacionados com o escopo dessa pesquisa. Por exemplo, a busca pela palavra-chave "ouro" trazia resultados relacionados à "medalha de ouro". Esses resultados não foram incluídos na planilha por fugirem do escopo deste estudo. Também foi possível analisar que determinados projetos de lei poderiam aparecer de forma repetida na busca de diferentes palavras-chave. Por exemplo, o PL 4436/2021 (Pará) apareceu nas buscas pelas palavras-chave "meio ambiente" e "agrotóxico". Optou-se por retirar a palavra que aparecia pela segunda vez, mantendo-a como resultado apenas da primeira busca realizada.

iv) **Busca pelas palavras-chave no Banco de Projetos de Lei da Câmara dos Deputados em cada um dos estados da Amazônia Legal:** O portal da Câmara apresenta algumas opções de filtros disponíveis para facilitar a seleção nas potenciais buscas. Nesta pesquisa, foram utilizados três filtros: 1. o "ano" (2019-2022), que seguiu o recorte temporal da pesquisa; 2. o filtro "UF do Deputado autor/coautor", que igualmente seguiu o recorte geográfico dos estados da Amazônia Legal; e 3. o filtro "tipo de proposta", onde foi selecionada a fonte primária e objeto principal desta pesquisa, os projetos de lei. Após a seleção

dos filtros, foi realizada uma busca por cada uma das 33 palavras-chave selecionadas em cada um dos 9 estados da Amazônia Legal.

Tanto a coleta quanto a análise dos dados foram feitas de forma manual. Por meio do Excel, foi possível identificar a repetição de PLs que constaram após a busca por palavras-chave distintas. As repetições foram excluídas do Radar. Por fim, utilizou-se o recurso "gerar relatório" em CSV, disponível no Portal Câmara dos Deputados.[92] Assim, exportou-se uma planilha inicial, que foi utilizada como base para a criação do Radar Legislativo.

v) **Análise qualitativa do potencial impacto socioambiental da proposição, por meio da leitura das justificativas do autor do PL em questão, complementada por pesquisa em fontes abertas:** Por fim, através da leitura das justificativas do autor de cada um dos PLs mapeados e da pesquisa e análise de notícias jornalísticas disponíveis em domínio público sobre o PL – foi feita a classificação quanto ao potencial impacto socioambiental da proposição, a partir das categorias: positivo, negativo ou inconclusivo. A busca por informações adicionais àquelas existentes na seção "justificativa do autor", em alguns casos denominada "justificação," fez-se necessária nos casos em que tal seção não apresentou informações suficientes para permitir uma avaliação adequada do potencial impacto socioambiental daquela proposição.

Para a busca por notícias, foi utilizado o website de buscas "Google", onde foram redigidos o nome do PL juntamente com o seu número. A partir do surgimento dos resultados, foram priorizados portais oficiais da Câmara[93] ou do Senado.[94] Na ausência dessas fontes foram escolhidos sites jornalísticos, por exemplo, o Poder360[95]e Catraca Livre.[96] Para os casos como o do PL 5246/2019, foram encontradas publicações acadêmicas como monografias, artigos científicos, teses e dissertações, os quais, por se tratarem de documentos científicos resultantes de pesquisas, igualmente foram utilizadas como fonte de informação sobre as proposições. Em diversos casos não foram encontradas quaisquer notícias sobre o PL que estava sendo investigado. Nessas ocasiões, as células de notícia/observação foram preenchidas com "Não encontrado."

Para classificar a expectativa de impacto socioambiental dos PLs, foram utilizadas as categorias "Positivo", "Negativo" e "Inconclusivo". A categoria "Positivo" refere-se a expectativa de que o PL contribua ou promova práticas sustentáveis, de conservação, transparência, monitoramento, implementação e fortalecimento de leis ambientais, incentivos fiscais que promovam práticas com baixas emissões de carbono, dentre outros exemplos. A categoria "Negativo," refere-se a expectativa de PLs que, por exemplo, impulsionam a disseminação do uso de agrotóxicos, do desmatamento, ou que venham a favorecer a grilagem de terras, a extração ilegal de ouro, a poluição, a flexibilização/desmonte legislativo e a ameaça a áreas protegidas e aos povos indígenas e comunidades tradicionais. Já a categoria "Inconclusivo," refere-se a PLs cuja redação demasiadamente técnica ou vaga não apresentavam informações suficientes que possibilitassem uma avaliação adequada do seu potencial impacto.

vi) **Contabilização de Projetos de Lei propostos por Deputados Federais, distribuídos por estado da Amazônia Legal:** A tabela a seguir traz as informações, em ordem decrescente, sobre o número de PLs relacionados ao tema "Meio Ambiente," propostos por Deputados Federais dos 9 estados da Amazônia Legal, entre 01/01/2019 e 24/05/2022.

92 Portal da Câmara dos Deputados - Busca. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/busca-portal?contextoBusca=BuscaProposicoes&pagina=1&order=relevancia&abaEspecifica=true&filtros=%5B%7B%22autores.siglaUF%22%3A%22MA%22%7D%5D&q=%22ouro%22&tipos=PL>. Acesso em: 23 ago. 2022.

93 Agência Câmara de Notícias. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias>.

94 Agência Senado. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias>.

95 Poder360. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/>.

96 Catraca Livre. Disponível em: <https://catracalivre.com.br/>.

Tabela 1: Quantidade de Projeto de Lei por estado da Amazônia Legal

Projetos de Lei	Estado
76	Pará
67	Maranhão
63	Mato Grosso
45	Tocantins
39	Amazonas
22	Rondônia
26	Amapá
26	Acre
26	Roraima
390	**Total**

Fonte: Plataforma CIPÓ.

ANEXO III - INICIATIVAS SIMILARES E COMPLEMENTARES AO RADAR LEGISLATIVO SOCIOAMBIENTAL

Ao longo da produção desta pesquisa, foram encontradas algumas iniciativas similares, que também se dedicam à análise do comportamento parlamentar em questões socioambientais. Recomenda-se a leitura e utilização das ferramentas listadas abaixo, que podem servir de complemento a este estudo.

Monitor Proposições do Observatório do Legislativo Brasileiro (OLB), um projeto sediado no Instituto de Estudos Sociais e Políticos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (IESP-UERJ), que tem por objetivo analisar o comportamento parlamentar no Congresso Nacional;

Monitor do Congresso do *website* ((o))eco, um veículo de jornalismo sem fins lucrativos fundado em 2004 que se dedica a documentar os desafios, retrocessos e avanços dos temas relacionados à conservação da natureza, biodiversidade e política ambiental no Brasil;

Arquivos Proposições Legislativas da Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA);

Radar Feminista no Congresso Nacional, do Centro Feminista de Estudos e Assessoria (CFEMEA), uma organização não governamental feminista e antirracista, de caráter público e sem fins lucrativos fundada em Brasília;

Congresso Anti-Indígena: Os parlamentares que mais atuaram contra os direitos dos povos indígenas, do Conselho Indigenista Missionário (CIMI), um organismo vinculado à CNBB (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil), que atua em defesa dos direitos dos povos indígenas do Brasil;

Observatório de Leis da Frente Parlamentar Ambientalista, grupo de parlamentares de diferentes frentes que atua no sentido de apoiar iniciativas governamentais e não-governamentais que visem alcançar padrões sustentáveis de desenvolvimento;

Base de Iniciativas do Legislativo da iniciativa Política por Inteiro, criada em 2019 para realizar o acompanhamento em tempo real dos sinais políticos (*policy signals*) de mudanças relevantes anunciadas (riscos) ou realizadas (atos) pelo Executivo Federal, bem como seus efeitos;

O Ruralômetro e o Ruralômetro 2022, termômetros criado pelo veículo jornalístico Repórter Brasil para medir a atuação dos deputados federais em temas como meio ambiente, povos indígenas e trabalhadores rurais;

Mapa das Terras dos Parlamentares, iniciativa do Portal "De Olho nos Ruralistas," que explora o envolvimento de parlamentares em conflitos socioambientais no país;

Farol Verde, ferramenta criada pelo Instituto Democracia e Sustentabilidade para oferecer ao eleitorado nacional informações e dados sistematizados e atualizados sobre a "adesão" e o "potencial" comprometimento de candidaturas à Câmara Federal e ao Senado com relação às pautas de mudanças climáticas, sustentabilidade ambiental e direitos socioambientais nas eleições de 2022.

Guia Amazônia Legal e o Futuro do Brasil - Um raio-X dos 9 estados da região entre 2018-2022, publicação independente do monitor Sinal de Fumaça que sintetiza os principais acontecimentos da pauta socioambiental da gestão do presidente Jair Bolsonaro, com foco nas ações que comprometeram a proteção da floresta e dos Direitos dos Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais que nela vivem.

Sobre a CIPÓ

A Plataforma CIPÓ (www.plataformacipo.org) é um instituto de pesquisa independente dedicado a questões de clima, governança e paz na América Latina, no Caribe e no Sul Global. A CIPÓ apoia governos locais e nacionais, organizações internacionais e entidades da sociedade civil e da iniciativa privada a desenvolver respostas eficazes aos desafios emergentes do Antropoceno.

Conheça as autoras:

Gabrielle Alves de Paula
Pesquisadora Júnior
CIPÓ

Graduada em Ciência Política pela Universidade de Brasília, com intercâmbio na Sorbonne Nouvelle Paris 3. Reside em Brasília, onde cursa Direito e integra a Clínica de Direitos Humanos do IDP.

Renata Albuquerque Ribeiro
Pesquisadora Sênior
CIPÓ

Doutora e mestre em Ciência Política pelo Instituto de Estudos Sociais e Políticos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (IESP-UERJ) com Bacharelado em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

Foto capa e contra capa: Nathália Feitosa

PLATAFORMA

CIPÓ

Entre em contato

@PlataformaCIPO
Plataforma CIPÓ
contato@plataformacipo.org
www.plataformacipo.org